

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA.
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 28.423.235/0001-05
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA.
NIRE	35235060746
CNPJ	28.423.235/0001-05
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	DIARIO
Município	São Paulo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/08/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20527

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA.
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20527
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5A.EC.2E.44.47.A1.4D.D7.0A.A5.14.A1.7E.47.0D.D0.49.2B.B9.FB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



[Página Inicial](#)

[Informações Gerais](#)

[Serviços](#)

[Links](#)

[Notícias](#)

[Críticas e Sugestões](#)

[Recepção de Arquivos](#)

[Cadastro CNPJ
Receita Federal](#)

[Cadastro
Centralizado de
Contribuintes](#)

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

X

Código de controle da consulta: 5d863ac9-50aa-466b-88fd-334329c6a741

Estabelecimento	
IE: 118.409.676.119	
CNPJ: 28.423.235/0001-05	
Nome Empresarial: MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA.	
Nome Fantasia: MULTILITE COMERCIAL	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA TSARG JOAO SOARES DE FARIA	
Nº: 349	Complemento:
CEP: 02.179-020	Bairro: PARQUE NOVO MUNDO
Município: SAO PAULO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 15/08/2017
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividade Econômica: Comércio varejista de material elétrico	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 16/08/2017	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2018	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.423.235/0001-05 DUNS®: 945011764
Razão Social: MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA.
Nome Fantasia: MULTILITE COMERCIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/10/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 25/05/2021
FGTS Validade: 29/01/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 02/07/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 13/05/2021
Receita Municipal Validade: 04/04/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 19/01/2021 16:17

CPF: 090.082.888-93 Nome: FABIO CRUZ DE ARAUJO

Ass: _____

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35235060746	CNPJ 28.423.235/0001-05	
NOME EMPRESARIAL MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 5A.EC.2E.44.47.A1.4D.D7.0A.A5.14.A1.7E.47.0D.D0.49.2B.B9.FB	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	62461884000139	APRESS CONSULTORIA CONTABIL S S:62461884000139	441685482135760614 8	04/03/2022 a 04/03/2023	Sim
Contador	38112876800	PAOLO CARDONE:38112876800	280988170583582691 9	04/03/2022 a 04/03/2023	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	38112876800	PAOLO CARDONE:38112876800	280988170583582691 9	04/03/2022 a 04/03/2023	-

NÚMERO DO RECIBO:

5A.EC.2E.44.47.A1.4D.D7.0A.A5.14.A1.
7E.47.0D.D0.49.2B.B9.FB-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2022 às 12:54:31

06.48.83.BB.91.AD.D7.5F
5C.43.AA.5C.A6.59.F2.14

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Ano 2021.

Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LP}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LP}} = \frac{1.193.849,57}{1.115.222,48} = 1,07$$

Índice de Liquidez Corrente


$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{1.193.849,57}{1.115.222,48} = 1,07$$

Solvência Geral

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LP}} = \frac{1.215.879,69}{1.115.222,48} = 1,09$$

São Paulo, 29 de Junho de 2022.

FABIO CRUZ DE ARAUJO
Administrador
CPF: 090.082.888-93


PAOLO CARDONE
CRC: 1-SP-162105/O-0 - Técnico
CPF: 381.128.768-00



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 28.423.235/0001-05

C.C.M: 5.778.464-7

Contribuinte : MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA.
Pessoa Jurídica : Simples
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : R TSARG JOAO SOARES DE FARIA 349
Bairro : PARQUE NOVO MUNDO
CEP : 02179-020
Telefone : (11) 2020-8499
Início de Funcionamento : 15/08/2017
Data de Inscrição : 18/08/2017
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 063.105.0030-9
Última Atualização Cadastral : 31/08/2020
Credenciamento DEC : 18/08/2017

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Secundário	15/08/2017
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	Principal	15/08/2017
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Secundário	18/08/2020
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	Secundário	15/08/2017
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	Secundário	18/08/2020
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Secundário	18/08/2020
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Secundário	15/08/2017



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 28.423.235/0001-05

C.C.M: 5.778.464-7

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1023	15/08/2017	ISS	5	
7285	15/08/2017	ISS	5	
7498	15/08/2017	ISS	5	
30406	15/08/2017	TFE	-	

Expedida em 29/04/2022 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **n8SWt75F**

Data de validade: **29/07/2022**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 28.423.235/0001-05

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 2.952.500,56	R\$ 2.778.071,96
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 2.953.174,84	R\$ 2.779.680,14
(-) ICMS RETIDO S/VENDAS MERC.-M.I		R\$ (674,28)	R\$ (1.608,18)
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (735.772,67)	R\$ (491.763,64)
(-) DEVOLUÇÕES/VENDAS CANCELADAS		R\$ (496.341,85)	R\$ (248.870,82)
(-) DEVOL.DE VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ (308.087,01)	R\$ (248.870,82)
RECEITAS VENDAS/ SERVICOS CANCELADAS		R\$ (188.254,84)	R\$ 0,00
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (239.430,82)	R\$ (242.892,82)
(-) OUTROS IMPOSTOS S/ RECEITA		R\$ (239.430,82)	R\$ (242.892,82)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 2.216.727,89	R\$ 2.286.308,32
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (1.720.177,23)	R\$ (1.114.672,19)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS		R\$ (1.720.177,23)	R\$ (1.114.672,19)
(=) LUCRO BRUTO		R\$ 496.550,66	R\$ 1.171.636,13
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (390.688,22)	R\$ (391.299,02)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (302.641,88)	R\$ (246.322,14)
(-) DESPESAS COM PESSOAL-ADM		R\$ (55.318,90)	R\$ (62.276,44)
(-) SERV.PRESTADOS P/TERCEIRO PJ		R\$ (31.734,33)	R\$ (40.320,79)
(-) OUTRAS DESP.ADMINISTRATIVAS		R\$ (215.588,65)	R\$ (143.724,91)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (75.423,27)	R\$ (111.636,32)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (75.423,27)	R\$ (111.636,32)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (19.720,65)	R\$ (43.340,56)
(-) IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUICOES		R\$ (19.720,65)	R\$ (43.340,56)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 7.097,58	R\$ 10.000,00
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 6.969,35	R\$ 10.000,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 128,23	R\$ 0,00
LUCRO / (PREJUÍZO) ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL		R\$ 105.862,44	R\$ 780.337,11
RESULTADO ANTES DA CS E IR		R\$ 105.862,44	R\$ 780.337,11
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 105.862,44	R\$ 780.337,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5A.EC.2E.44.47.A1.4D.D7.0A.A5.14.A1.7E.47.0D.D0.49.2B.B9.FB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins e a quem de direito possa interessar, que a empresa denominada **MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 28.423.235/0001-05, estabelecida ao Avenida Serafim Goç Alves Pereira, 141 - Parque Novo Mundo - São Paulo SP é optante pelo **SIMPLES NACIONAL**.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos da Lei.

São Paulo, 02 de Agosto de 2019.

PAOLO CARDONE
Rua Ibitinga, 382 – Vila Bertoga
São Paulo SP CEP: 03186-020 – [Tel:2020-8499](tel:2020-8499)
Téc. Contábil CRC 1SP162105/O-0 CPF: 381.128.768-00



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **28.423.235/0001-05**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA.**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 15/08/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: b2b768bf-9327-4cf9-95d5-8ac0a8f1c8da

Estabelecimento	
<p>IE: 118.409.676.119 CNPJ: 28.423.235/0001-05 Nome Empresarial: MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA. Nome Fantasia: MULTILITE COMERCIAL Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada</p>	
Endereço	
<p>Logradouro: AVENIDA SERAFIM GONCALVES PEREIRA Nº: 141 CEP: 02.179-000 Município: SAO PAULO</p> <p>Complemento: Bairro: PARQUE NOVO MUNDO UF: SP</p>	
Informações Complementares	
<p>Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL Atividade Econômica: Comércio varejista de material elétrico</p> <p>Data da Situação Cadastral: 15/08/2017 Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA</p>	
Informações NF-e	
<p>Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 16/08/2017 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2018</p>	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.74.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **FABIO CRUZ DE ARAUJO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **21896453 SSP/SP**

CPF: **090.082.888-93** DATA NASCIMENTO: **09/02/1970**

FILIAÇÃO: **ESMER DE ARAUJO**
GENI CRUZ DE ARAUJO

PERMISSÃO: **[]** ACC: **[]** CAT. HAB.: **AE**

Nº REGISTRO: **03725825605** VALIDADE: **05/12/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **30/10/1989**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *F. Cruz de Araujo*

LOCAL: **OSASCO, SP** DATA EMISSÃO: **06/12/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Maxwell Borges de Moura Vieira*
 Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
 06208019886
 SP880580569

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1510779014

PROIBIDO PLASTIFICAR 1510779014



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/04/2020 15:03:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA.**
CNPJ: **28.423.235/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35235060746	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 15/08/2017	INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2017	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA.						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J. 28.423.235/0001-05	ENDEREÇO RUA TERCEIRO-SARGENTO JOAO SOARES DE FAR			NÚMERO 349	COMPLEMENTO		
BAIRRO PARQUE NOVO MUNDO	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 02179-020	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 100.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME FABIO CRUZ DE ARAUJO							
ENDEREÇO RUA SERRA DE BOTUCATU				NÚMERO 75	COMPLEMENTO		
BAIRRO VILA YARA	MUNICÍPIO OSASCO		UF SP	CEP 06020-035	RG 218964535		
CPF 090.082.888-93	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 95.000,00		

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME MARCIA APARECIDA RISSATO DE ARAUJO							
ENDEREÇO RUA SERRA DE BOTUCATU				NÚMERO 75	COMPLEMENTO		
BAIRRO VILA YARA	MUNICÍPIO OSASCO		UF SP	CEP 06020-035	RG 214827999		
CPF 104.405.438-78	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 5.000,00		

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 18/08/2020	NÚMERO 294.177/20-6	

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA TERCEIRO-SARGENTO JOAO SOARES DE FAR, 349, PARQUE NOVO MUNDO, SAO PAULO - SP, CEP 02179-020. , DATADA DE: 06/08/2020.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35235060746
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 25/07/2022



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 175698356, segunda-feira, 25 de julho de 2022 às 09:57:50.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 28.423.235

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 41500465 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 30/11/2022 12:40:54 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

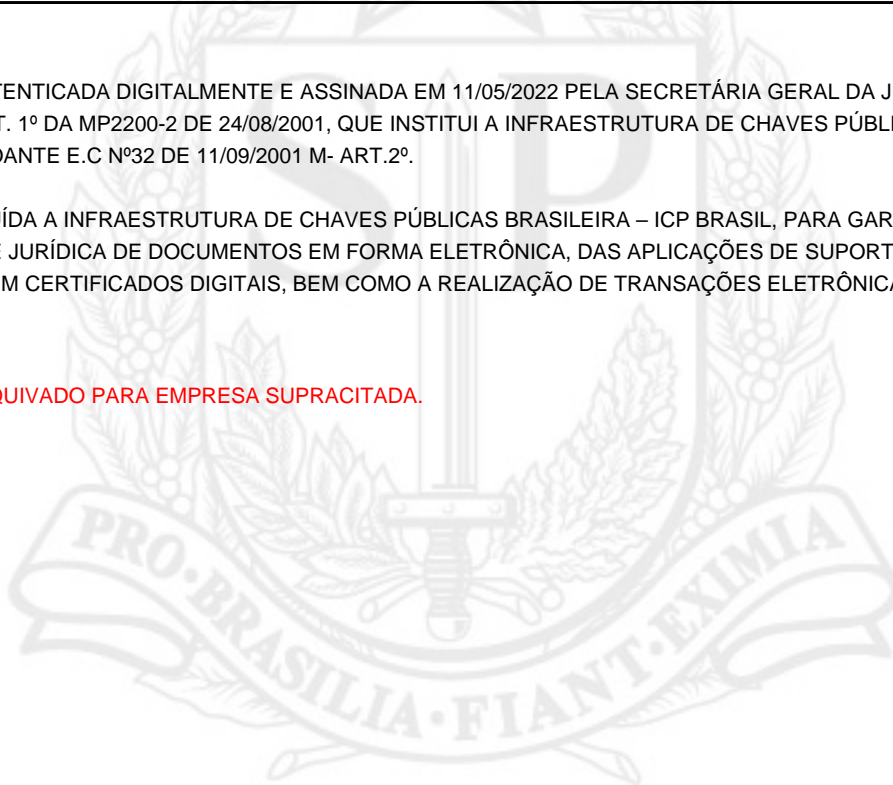
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35235060746	CNPJ 28.423.235/0001-05	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 294.177/20-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 18/08/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 11/05/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:51:56	CÓDIGO DE CONTROLE 171320608
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 11/05/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
 0.553.184/20-9



DBE OK

CAPA DO REQUERIMENTO

CADASTRADO
 E. R. Araujo - SP

CONTROLE INTERNET
 027946378-2



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA			PORTE EPP
LOGRADOURO Rua Terceiro-Sargento João Soares de Faria	NÚMERO 349	COMPLEMENTO	CEP 02179-020
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 28.423.235/0001-05	NIRE - SEDE 3523506074-6	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: FABIO CRUZ DE ARAUJO (Sócio)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 151,86	SEQ. DOC 1/1
ASSINATURA: <i>[Assinatura]</i> DATA: 06/08/2020		DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 197 SINDILOJAS 13 AGO 2020 SÃO PAULO PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 0407(142113)	CARIMBO ANÁLISE JUCESP "SINDILOJAS-SP" DEFERIDO 11 AGO 2020 Barbara Myrceloni Alentejo Assessor Técnico do Registro Público RC 24938 731-2
---	--	--

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input checked="" type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SÃO PAULO PROTOCOLO 13 AGO 2020





transformando
conhecimento
em informações

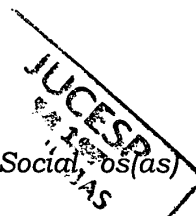
JUCESP

JUCESP



**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA.
CNPJ Nº 28.423.235/0001-05
NIRE Nº 35.235.060.746



Pelo presente instrumento de alteração e consolidação de Contrato Social, os(s) signatários(as) abaixo assinados(as):

FABIO CRUZ DE ARAUJO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 21.896.453-5 SSP/SP e do CPF n.º 090.082.888-93;

MARCIA APARECIDA RISSATO DE ARAUJO, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, decoradora, portadora da cédula de identidade RG n.º 21.482.799-9 SSP/SP e do CPF n.º 104.405.438-78;

Ambos residentes e domiciliados na **Rua Serra de Botucatu, 75, Vila Yara, CEP 06020-035**, no município de Osasco, Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA.**, com sede e foro jurídico na **Av. Serafim Gonçalves Pereira, 141, Parque Novo Mundo, CEP 02179-000**, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme Contrato Social devidamente arquivado e registrado na Jucesp sob o NIRE n.º 35.235.060.746, em sessão de 15.08.2017 e posterior alteração arquivada sob n.º 280.563/19-0, em sessão de 06.06.2019, resolvem entre si, e na melhor forma de direito alterar os respectivos instrumentos, nas seguintes condições:

PRIMEIRA

A sociedade comunica a alteração do seu endereço para: **Rua Terceiro Sargento João Soares de Faria, 349, Parque Novo Mundo, CEP. 02179-020**, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

SEGUNDA

Em virtude da modificação ocorrida na cláusula anterior, os sócios deliberam **CONSOLIDAR** integralmente o contrato social, o qual passará a vigorar com as cláusulas e condições seguintes que aceitam e outorgam, a saber:



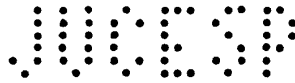
Rua Ibitinga, 382 • Mooca • 03186-020 • São Paulo • SP • PABX: (11) 2020-8499 • www.apress.com.br



Certifico o registro sob o nº 294.177/20-6 em 18/08/2020 da empresa MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA., NIRE nº 35235060746, protocolado sob o nº 0553184209. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESHIN – Secretária Geral. Autenticação: 171320608. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



transformando
conhecimento
em informações

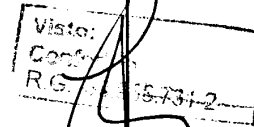


CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
COM BASE NA LEI N.º 10.406/2002



Capítulo I:

Denominação, Sede, Filiais, Prazo de Duração e Objeto Social



Cláusula Primeira. Em conformidade com o Art. 997, II da Lei 10.406/2002; a sociedade empresária limitada, gira sob a denominação de **MULTI LITE COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.**, e será regida por este contrato social e pelos dispositivos legais mencionados adiante, no "Capítulo XII, Legislação Aplicável e Disposições Transitórias".

Cláusula Segunda. A sociedade tem sua sede social na **Rua Terceiro Sargento João Soares de Faria, 349, Parque Novo Mundo, CEP. 02179-020, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.**

Parágrafo Único. A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, agências, sucursais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério e por deliberação dos(as) sócios(as).

Cláusula Terceira. A sociedade terá prazo indeterminado.

Cláusula Quarta. A sociedade tem por objeto: **Importação e Comércio varejista de materiais elétricos, iluminação, hidráulicos, eletroeletrônicos e serviços de instalações de iluminação.**

Capítulo II:
Capital Social

Cláusula Quinta. O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, divididos em 100.000 (cem mil) quotas sociais, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR NOMINAL	R\$
FABIO CRUZ DE ARAUJO	95.000	R\$ 1,00	95.000,00
MARCIA APARECIDA RISSATO DE ARAUJO	5.000	R\$ 1,00	5.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	100.000,00

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio(a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos(as) respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052, do Novo Código Civil Brasileiro.



Rua Ibatinga, 382 • Mooca • 03186-020 • São Paulo • SP • PABX: (11) 2020-8499 • www.apress.com.br



Certifico o registro sob o nº 294.177/20-6 em 18/08/2020 da empresa MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA., NIRE nº 35235060746, protocolado sob o nº 0553184209. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 171320608. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



transformando
conhecimento
em informações

JUCESP

10

JUCESP

Capítulo III:
Pró-Labore



Parágrafo Segundo.

Pelo que preceitua o artigo 997, inciso VIII da Lei 10.406/2002, os(as) sócios(as) não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Cláusula Sexta.

*Somente o sócio **FABIO CRUZ DE ARAUJO** terá retirada mensal a título de Pró-Labore, que será fixada anualmente pelo consenso dos sócios e dentro das possibilidades da sociedade.*

Capítulo IV:
Administração

Cláusula Sétima

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, os quais poderão assinar isoladamente todos os documentos inerentes aos interesses sociais, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

Parágrafo primeiro.

Compete aos(as) administradores(as), a prática dos seguintes atos: (a) representar a sociedade ativa ou passivamente; (b) outorgar procuração em nome da sociedade, sempre com prazo determinado de vigência (exceto se para fins judiciais), e com especificação dos atos e das operações a serem praticados; (c) emitir notas promissórias; (d) aceitar letras de câmbio ou duplicatas; (e) abrir e encerrar contas em qualquer estabelecimento bancário; (f) emitir cheques.

Parágrafo segundo.

Os(As) administradores(as) ficam autorizados(as) a usarem o nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja a favor de qualquer dos(as) quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos(as) demais sócios(as).

Parágrafo terceiro.

Para a venda de ativos, imóveis, contratação de empréstimos, financiamentos em nome da sociedade e contratação de prestadores de serviços de responsabilidade, poderá conter a assinatura individual dos sócios.

Parágrafo quarto.

Os(As) administradores(as) são dispensados(as) de caução e somente poderão ser destituídos(as) de suas funções: (a) por decisão firmada em reunião de quotistas que reúna pelo menos dois terços do capital social, ou (b) por justa causa previamente comprovada em processo judicial de qualquer natureza, a pedido de qualquer dos(as) sócios(as).

Parágrafo quinto.

Na mesma assembléia de quotistas que destituir um ou mais administradores, serão eleitos e empossados os seus substitutos.

[Handwritten signatures]

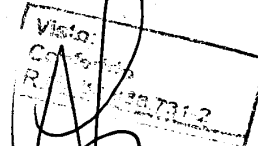


Rua Ibatinga, 382 • Mooca • 03186-020 • São Paulo • SP • PABX: (11) 2020-8499 • www.apress.com.br



transformando
conhecimento
em informações

JUL 07



Cláusula Oitava. Aos(às) sócios(as) e administradores(as) é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, senão por procuração específica, passada com prazo determinado de vigência, e com especificação dos atos e das operações a serem praticadas.

Parágrafo único. Os(As) sócios(as) desde já, aprovam a nomeação de administradores(as) não sócios(as), conforme prevê o Art. 1061 do Código Civil.

Capítulo V:

Quotas Sociais, Cessão de Quotas e Direito de Transferência

Cláusula Nona. A cessão, a alienação e a transferência de quotas, a qualquer título, obedecerão ao disposto nos parágrafos seguintes.

Parágrafo primeiro. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade. Quando pertencerem a mais de uma pessoa, os direitos sociais serão exercidos por quem os(as) co-titulares indicarem junto à sociedade ou, em se tratando de espólio, pelo(a) inventariante, de acordo com os artigos 1056 e 1057 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo segundo. As quotas sociais não poderão ser doadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com prévia e expressa autorização dos(as) sócios(as) que representem a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo terceiro. As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros se os(as) demais sócios(as) e a sociedade, forem notificados por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição, não se manifestarem a respeito.

Parágrafo quarto. A notificação deverá conter, para ser válida, nome e qualificação civil do terceiro interessado na aquisição das quotas, o preço por ele proposto e as condições de pagamento.

Parágrafo quinto. Se mais de um(a) dos(as) sócios(as) manifestarem seu interesse no exercício do direito de preferência, a cessão das quotas e/ou dos direitos de subscrição se fará na proporção de quotas que então possuir cada um(a) dos(as) que vierem a se manifestar.

Parágrafo sexto. Não exercido o direito de preferência pelos(as) demais quotistas e/ou pela sociedade, o(a) sócio(a) cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo, para tanto, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento do prazo indicado no caput, desta cláusula, e após o qual a notificação perderá eficácia.



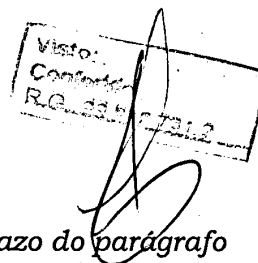
Rua Ibatinga, 382 • Mooca • 03186-020 • São Paulo • SP • PABX: (11) 2020-8499 • www.apress.com.br



transformando
conhecimento
em informações

JUCESP

10



Parágrafo sétimo.

Se não efetivada a cessão no prazo do parágrafo anterior e persistir o(a) sócio(a) na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento descrito neste Capítulo referente ao exercício do direito de preferência, terá de ser renovado, desde que o pretendente a adquirir as quotas seja o mesmo anteriormente indicado e mesmo que não tenham alterado o preço e as condições de alienação.

Parágrafo oitavo.

A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas se os(as) sócios(as) não o exercerem.

Capítulo VI:

Reunião dos Sócios e Deliberações Sociais.

Cláusula Décima.

De acordo com os artigos 1.071, 1.072 e 1.078 da Lei 10.406/2002; os(as) sócios(as) deverão reunir-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, especialmente para examinar as contas da sociedade, deliberar sobre o balanço patrimonial, sobre o resultado econômico e destinar o lucro líquido, quando houver.

Parágrafo primeiro.

Cumpra aos(as) administradores(as) a convocação da reunião anual, que deverá ser feita por escrito, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Os(As) administradores(as), per si ou a pedido de qualquer dos(as) sócios(as), poderão convocar reuniões extraordinárias, sempre que necessário.

Parágrafo segundo.

Os(As) sócios(as) poderão requerer a convocação de reunião, devendo para tanto, indicar a matéria a ser deliberada. Uma vez entregue o pedido aos(as) administradores(as), a reunião deverá ser agendada em 30 (trinta) dias.

Parágrafo terceiro.

Os editais de convocação serão fixados em locais visíveis na sede da sociedade, publicado uma vez em jornal da cidade da sede, ou comunicados por circulares aos(as) sócios(as), administradores(as), podendo ser utilizada, unicamente, a via eletrônica (e-mail).

Cláusula Décima primeira.

As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios(as), cujo quorum de instalação, na primeira convocação, será de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, na segunda convocação, bastarão os que estiverem presentes.

Parágrafo primeiro.

O quorum de deliberação, exceção feita aos parágrafos segundo e terceiro, a seguir, será o da maioria dos presentes à reunião.



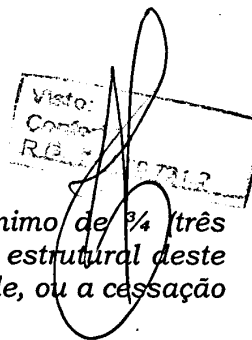
Rua Ibatinga, 382 • Mooca • 03186-020 • São Paulo • SP • PABX: (11) 2020-8499 • www.apress.com.br



transformando
conhecimento
em informações

JUCESP

JUCESP



Parágrafo segundo. Será indispensável quorum mínimo de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social para os seguintes atos: (a) modificação estrutural deste contrato social e (b) incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.

Parágrafo terceiro. Será indispensável quorum mínimo de $\frac{1}{2}$ (metade) do capital social, para os seguintes atos: (a) nomeação e destituição de administradores; (b) fixação da remuneração de administradores; (c) pedido de concordata.

Parágrafo quarto. Em livro próprio, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações da reunião, assinada pelos membros da mesa e pelos quotistas presentes. A ata poderá ser lavrada de forma sumária.

Parágrafo quinto. Serão válidos, inclusive para fins de registro, os instrumentos de alteração contratual subscritos por sócios(as) que representem a maioria do capital social exigida para a votação da matéria que constar da alteração.

Capítulo VII: Conselho Fiscal.

Cláusula Décima segunda. A sociedade não instituirá Conselho Fiscal.

Capítulo VIII: Extinção, Falecimento, Separação Judicial ou Divórcio dos Sócios à luz dos Artigos 1.028 e 1.031, da Lei 10.406/2002

Cláusula Décima terceira. A sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos(as) sócios(as), continuando com os(as) sócios(as) remanescentes, sendo os haveres sociais do(a) sócio(a) sucedido(a) apurados conforme o estabelecido no "Capítulo X, Apuração de Haveres", abaixo.

Parágrafo primeiro. O ingresso dos herdeiros ou sucessores, a qualquer título, inclusive para o caso de atribuírem-se quotas de sócio(a) ao cônjuge ou companheiro(a), na sociedade, será decidido mediante deliberação da maioria absoluta do capital social, sem incluírem, na contagem do quorum deliberativo, as quotas do(a) sócio(a) sucedida.

Parágrafo segundo. Caso se decida pela não inclusão do sucessor, os seus haveres serão apurados conforme o estabelecido no "Capítulo X, Apuração de Haveres", abaixo.



Rua Ibitinga, 382 • Mooca • 03186-020 • São Paulo • SP • PABX: (11) 2020-8499 • www.apress.com.br



transformando
conhecimento
em informações

JUCESP

10

Capítulo IX:

Retirada e Exclusão de Sócio



Cláusula Décima quarta. Qualquer sócio(a) poderá a qualquer tempo e sem declinar seus motivos, retirar-se da sociedade, desde que a notifique expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, apurando-se os seus haveres, na forma do Capítulo "X, Apuração e Pagamento de Haveres", adiante.

Parágrafo único. Os(As) demais sócios(as), a partir da notificação, terão 30 (trinta) dias para deliberar sobre a continuação da sociedade ou decidir pela dissolução total, sendo o(a) sócio(a) retirante obrigado(a) a submeter-se à decisão que for tomada.

Cláusula Décima quinta. A sociedade, mediante deliberação tomada pela maioria absoluta do seu capital social, poderá excluir do quadro social o(a) sócio(a) em relação ao qual ocorra justa causa, considerando-se também como tal, as vicissitudes pessoais ocorrentes sem culpa do(a) sócio(a), como por exemplo, sua interdição, sua incapacitação física ou sua inabilitação.

Parágrafo primeiro. Também motivarão a exclusão de sócio(a), por justa causa, a sua condenação, por decisão final, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo segundo. O(A) sócio(a) excluindo(a), com antecedência mínima de 10 (dez) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa, convocando-o à assembléia de quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, sendo-lhe facultado, nessa oportunidade, fazer uso da palavra, oferecer defesa escrita e exercer o voto correspondente à parcela do capital que detiver.

Cláusula Décima sexta. Os haveres do(a) sócio(a) retirante, qualquer que seja a razão ou a forma de sua exclusão, serão pagos de acordo com o previsto no "Capítulo X, Apuração e Pagamento de Haveres", adiante.

Cláusula Décima sétima. O arquivamento dos atos referente à retirada espontânea e à exclusão da sócia, inclusive a alteração contratual, independerá da assinatura de sócio(a) retirante ou excluído(a).

[Handwritten signatures]



Rua Ibitinga, 382 • Mooca • 03186-020 • São Paulo • SP • PABX: (11) 2020-8499 • www.apress.com.br

Certifico o registro sob o nº 294.177/20-6 em 18/08/2020 da empresa MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA., NIRE nº 35235060746, protocolado sob o nº 0553184209. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 171320608. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



transformando
conhecimento
em informações

JUCESP

10

Capítulo X:

Apuração e Pagamento de Haveres.



Cláusula Décima oitava. No prazo de até (60) sessenta dias, contados do evento que lhe tenha dado causa, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base será sempre a da ocorrência do evento referido, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor.

Cláusula Décima nona. Os haveres serão apurados com base no patrimônio líquido contábil e serão pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros simples de 12% ao ano e de correção monetária, calculada de acordo com a variação do índice adotado, à época, pelo Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo, incidindo ambos, juros e correção, a partir da data do evento e até o efetivo pagamento de cada parcela.

Cláusula Vigésima. As quotas correspondentes aos haveres pagos poderão permanecer em tesouraria, poderão ser adquiridas pela sociedade para equivalente redução do capital social e, caso a sociedade assim não proceda, poderão ser adquiridas pelos(as) sócios(as) remanescentes, na proporção das quotas que detiverem.

Capítulo XI:

Balanço Anual, Prejuízos, Lucros e Sua Destinação.

Cláusula Vigésima primeira. O exercício social, em coincidência com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o inventário, o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis.

Cláusula Vigésima segunda. O balanço e as demonstrações financeiras deverão ser necessariamente submetidos à aprovação dos(as) quotistas, em reunião da qual, obrigatoriamente será lavrada ata.

Parágrafo primeiro. Na mesma reunião em que for apresentado o balanço, será decidido o destino dos lucros apurados, se ocorrentes. Se for deliberada a distribuição, os lucros líquidos serão partilhados entre os(as) sócios(as).

Parágrafo segundo. Poderão ser levantados balanços ou balancetes intermediários para apuração dos resultados e quando for o caso proceder à distribuição dos lucros.

Parágrafo terceiro. Atendendo o disposto no artigo 1008 da Lei 10.406/2002, todos(as) os(as) sócios(as) participarão dos lucros, na forma que melhor lhe convier, e das perdas, proporcionalmente ao capital social.



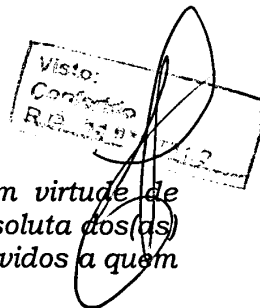
Rua Ibatinga, 382 • Mooca • 03186-020 • São Paulo • SP • PABX: (11) 2020-8499 • www.apress.com.br



transformando
conhecimento
em informações

JUCESP

JUCESP



Cláusula Vigésima terceira. A sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam a sua continuação, desde que a maioria absoluta dos(as) sócios(as) queira dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito.

Parágrafo único. Se somente um(a) sócio(a) quiser dar continuidade à empresa, terá ele o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolver-se a sociedade.

Cláusula Vigésima quarta. A sociedade poderá: (a) transformar-se em outro tipo social; (b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; (c) fundir-se com outra sociedade; (d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo-se o seu patrimônio para outra ou outras sociedades, extinguindo-se, se a versão for total; ou absorver o patrimônio de sociedade cindida.

Cláusula Vigésima quinta. Em qualquer hipótese, à maioria absoluta do capital social competirá eleger o liquidante, contratar seus honorários e fixar data para o encerramento do processo liquidatório.

Capítulo XII: **Legislação Aplicável e Disposições Transitórias**

Cláusula Vigésima sexta. A sociedade será regida, em primeiro lugar, pelas disposições deste contrato. Serão aplicadas, supletivamente, as regras da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976), com todas as suas alterações.

Capítulo XIII: **Condições Gerais**

Cláusula Vigésima sétima. O endereço dos(as) sócios(as), constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, notificações, interpelações e qualquer correspondência de interesse social, podendo ainda ser válida a convocação via e-mail ou fax.

Parágrafo único. Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os(as) sócios(as) comunicar à sociedade as alterações ocorridas em seus endereços após a assinatura deste contrato.

Cláusula Vigésima oitava. É competente, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, exclusivamente o Foro da Comarca de São Paulo (SP), excetuado qualquer outro, por mais especial que se constitua.



Rua Ibitinga, 382 • Mooca • 03186-020 • São Paulo • SP • PABX: (11) 2020-8499 • www.apress.com.br



transformando conhecimento em informações

JUCESP

10

Visto: Conforto R.B. 5517/2020

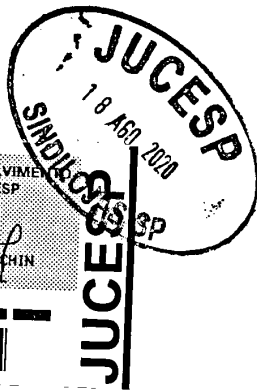
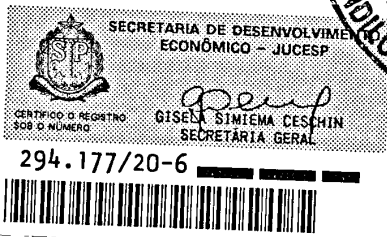
Cláusula Vigésima nona. Os(As) sócios(as), administradores(as), declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos(as) de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fê pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, enquanto perdurarem os efeitos das condenações e a luz do que preceitua o artigo 1011, seus parágrafos e suas alterações.

E, por estarem assim, justos(as) e contratados(as), firmam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim.

São Paulo, 06 de Agosto de 2020.

FABIO CRUZ DE ARAUJO

MARCIA APARECIDA RISSATO DE ARAUJO



Rua Ibitinga, 382 • Mooca • 03186-020 • São Paulo • SP • PABX: (11) 2020-8499 • www.apress.com.br

Certifico o registro sob o nº 294.177/20-6 em 18/08/2020 da empresa MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA., NIRE nº 35235060746, protocolado sob o nº 0553184209. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 171320608. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

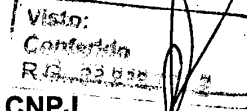




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ



[Assinatura]

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2030800847

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28.423.235/0001-05
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio
Número de Controle: SP22451990 - 28423235000105

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME FABIO CRUZ DE ARAUJO	CPF 090.082.888-93
LOCAL	DATA 06/08/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 28.423.235/0001-05

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.423.235/0001-05

Razão Social: MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA EPP

Social:

Endereço: R TERCEIRO-SARGENTO-AERONAUTICA JOAO SOARE 349 / PARQUE
NOVO MUNDO / SAO PAULO / SP / 02179-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2022 a 21/12/2022

Certificação Número: 2022112202165531434860

Informação obtida em 30/11/2022 12:44:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2127368

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/11/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MULTI LITE COMERCIAL ELÉTRICA LTDA, CNPJ: 28.423.235/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de novembro de 2022.

PEDIDO Nº:

0062149804





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.423.235/0001-05

Certidão nº: 25349512/2022

Expedido: 09/08/2022, às 11:25:06

Validade: 05/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.423.235/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se a verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários a identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA.
CNPJ: 28.423.235/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:13:53 do dia 10/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2023.

Código de controle da certidão: **446D.8FE3.DB23.6940**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0628777 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 28.423.235/

Contribuinte: MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA.

Liberação: 18/07/2022

Validade: 14/01/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.778.464-7- Início atv :15/08/2017 (R TSARG JOAO SOARES DE FARIA, 349 - CEP: 02179-020)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:19:00 horas do dia 09/08/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 951598F9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000707947-2022
Número do Contribuinte: 063.105.0030-9
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R TSARG JOAO SOARES DE FARIA , 349 , PARQUE NOVO MUNDO - CEP: 02179-020
Cep: 02179-020
Liberação: 09/08/2022
Validade: 05/02/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:22:20 horas do dia 09/08/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 8A55E741

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35235060746	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 15/08/2017	INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2017	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA.						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J. 28.423.235/0001-05	ENDEREÇO RUA TERCEIRO-SARGENTO JOAO SOARES DE FAR			NÚMERO 349	COMPLEMENTO		
BAIRRO PARQUE NOVO MUNDO	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 02179-020	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 100.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME FABIO CRUZ DE ARAUJO							
ENDEREÇO RUA SERRA DE BOTUCATU				NÚMERO 75	COMPLEMENTO		
BAIRRO VILA YARA	MUNICÍPIO OSASCO		UF SP	CEP 06020-035	RG 218964535		
CPF 090.082.888-93	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 95.000,00		

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME MARCIA APARECIDA RISSATO DE ARAUJO							
ENDEREÇO RUA SERRA DE BOTUCATU				NÚMERO 75	COMPLEMENTO		
BAIRRO VILA YARA	MUNICÍPIO OSASCO		UF SP	CEP 06020-035	RG 214827999		
CPF 104.405.438-78	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 5.000,00		

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 18/08/2020	NÚMERO 294.177/20-6	

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA TERCEIRO-SARGENTO JOAO SOARES DE FAR, 349, PARQUE NOVO MUNDO, SAO PAULO - SP, CEP 02179-020. , DATADA DE: 06/08/2020.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35235060746
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/11/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 184665235, quarta-feira, 30 de novembro de 2022 às 12:47:57.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/02/2020 às 11:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.423.235/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E4A.A8E0.9082.5200 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.423.235/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2017
NOME EMPRESARIAL MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTILITE COMERCIAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TSARG JOAO SOARES DE FARIA	NÚMERO 349	COMPLEMENTO *****
CEP 02.179-020	BAIRRO/DISTRITO PARQUE NOVO MUNDO	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MULTILITE@MULTILITE.COM.BR		TELEFONE (11) 3567-5022
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/04/2022** às **10:17:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 28.423.235/0001-05

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.046.333,70	R\$ 1.215.879,69
CIRCULANTE		R\$ 554.851,95	R\$ 1.193.849,57
DISPONIVEL		R\$ 169.215,35	R\$ 79.267,81
CAIXA GERAL		R\$ 99.343,65	R\$ 80.144,58
BANCOS CTA MOVIMENTO		R\$ 49.242,01	R\$ (5.228,92)
APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 20.629,69	R\$ 4.352,15
CLIENTES		R\$ 314.993,90	R\$ 310.212,10
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 314.993,90	R\$ 310.212,10
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 700.000,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 700.000,00
ESTOQUES		R\$ 70.642,70	R\$ 103.921,95
ESTOQUES		R\$ 70.642,70	R\$ 103.921,95
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 447,71
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 447,71
NÃO CIRCULANTE		R\$ 460.246,67	R\$ 0,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 460.246,67	R\$ 0,00
CONTA CORRENTE		R\$ 460.246,67	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 31.235,08	R\$ 22.030,12
IMOBILIZADO		R\$ 31.235,08	R\$ 22.030,12
IMOBILIZADO TECNICO		R\$ 53.500,00	R\$ 53.500,00
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (22.264,92)	R\$ (31.469,88)
PASSIVO		R\$ 1.046.333,70	R\$ 1.215.879,69
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 924.482,90	R\$ 1.115.222,48
FORNECEDORES		R\$ 196.140,02	R\$ 146.448,44
FORNECEDORES		R\$ 196.140,02	R\$ 146.448,44
OBRIGACOES FINANCEIRAS		R\$ 516.593,19	R\$ 432.256,71
EMPREST. INSTIT. FINANC		R\$ 516.593,19	R\$ 432.256,71
IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER		R\$ 202.661,03	R\$ 523.077,66
ICMS A RECOLHER		R\$ 11.452,83	R\$ 29.873,83
IMPOSTOS TRABALHISTAS A RECOLHER		R\$ 1.319,59	R\$ 2.067,79
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS A REC.		R\$ 95.831,82	R\$ 77.222,71

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5A.EC.2E.44.47.A1.4D.D7.0A.A5.14.A1.7E.47.0D.D0.49.2B.B9.FB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA.
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 28.423.235/0001-05
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCELAMENTO A PAGAR		R\$ 94.056,79	R\$ 413.913,33
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 9.088,66	R\$ 10.196,26
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 3.653,83	R\$ 4.017,61
PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 5.434,83	R\$ 6.178,65
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 3.243,41
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 3.243,41
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 121.850,80	R\$ 100.657,21
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 21.850,80	R\$ 657,21
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 21.038,36	R\$ 657,21
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 812,44	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5A.EC.2E.44.47.A1.4D.D7.0A.A5.14.A1.7E.47.0D.D0.49.2B.B9.FB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Guaratinguetá, 28 de setembro de 2018.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA **MULTI LITE COMERCIAL ELÉTRICA LTDA-EPP**, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 28.423.235/0001-05, COM SEDE NA AV. SERAFIM GONÇALVES PEREIRA, 141 – CEP: 02179-000 - SÃO PAULO – SÃO PAULO, CUMPRIU O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONFORME ABAIXO RELACIONADO:

-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018- FEG, ATA 001/2018

-PROCESSO Nº 384/2018-FEG

-SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº 84966

-EMPENHOS Nº 0933/0651; e 0934/0652

-NF 192

1	1	ROLO C/ 300MTS	CABO ELETRICO DE COBRE, TEMPERA MOLE 2,5 MM2, 750V,
			FLEXIVEL, VERDE, CAPA TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA,
			ISOLAMENTO 750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, ENCORDOAMENTO
			CLASSE 5, CAPA COR VERDE, COM CERTIFICACAO
			COMPULSORIA INMETRO NORMA NBR 6148, ROLO de 300 MTS.
4	100	METROS	CABO PP DE COBRE FLEXIVEL 4X2.5MM2, 750V, CLASSE 4,
			FIOS DE COBRE FLEXIVEL, TEMPERA MOLE, COBERTURA EXT. EM
			PVC/ST1 E INT. EM PVC/F, ISOLACAO: 750V, CLASSE 4, ANTICHAMA,
			PVC 70 GRAUS CELSIUS.
6	100	METROS	CABO PP FIOS COBRE NU ELETROLITICO, SECAO CIRCULAR,
			4X6,00MM, CLASSE 4, FIOS DE COBRE NU ELETROLITICO,
			SECAO CIRCULAR, TEMPERA MOLE; 750V; 4X6,00MM, CLASSE
			4 DE ENCORDOAMENTO, ISOLAMENTO E COBERTURA EXTERNA
			A BASE DE PVC, NORMAS: NBR NM 243/2009
7	5	UNID.	CAIXA DE SOBREPOR, EM PVC RIGIDO, ANTICHAMA, TIPO X,
			PADRÃO 4X2", EM PVC RIGIDO; ANTICHAMA; ALTA
			RESISTENCIA, COM DIMENSOES DE APROXIMADAMENTE 104 X
			61 X 42 MM, TIPO SISTEMA X -PADRAO 4X2", COR CREME,



			UTILIZADA PARA LIGACAO E PASSAGEM DE CABOS, COM 8PONTOS PARA ENCAIXES, NORMALIZACAO: CONFORME DIRETIVA EUROPEIA ROHS
8	10	UNID.	CANALETA 10X20X2000 COM DIVISÓRIA, DE TERMOPLASTICO AUTO EXTINGUÍVEL, FORMATO: NO FORMATO RETANGULAR, DIMENSOES: NAS DIMENSOES 20 X 10 MM, COMPRIMENTO DE 2,00 METROS, COR BRANCA, COM 1 DIVISORIA, ACESSORIOS DE FIXACAO: SEM ACESSORIOS, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DUPLA FACE, UTILIZACAO: SERA UTILIZADA EM PASSAGEM DE CABOS ELETRICOS, TELEFONICOS E DE INFORMATICA, NORMALIZACAO: DE ACORDO COM NBR 61084, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DUPLA FACE
9	10	UNID.	CANALETA SISTEMA X 50X20X2000MM (COM DUAS DIVISÓRIA), DE TERMOPLASTICO AUTO EXTINGUÍVEL, FORMATO: NO FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSOES 50 X 20 MM, COM COMPRIMENTO DE 2,00 METROS, NA COR BRANCA, DIVISORIAS: COM duas DIVISORIAS, ACESSORIOS DE FIXACAO: SEM ACESSORIOS, SERA UTILIZADA EM PASSAGEM DE CABOS ELETRICOS, TELEFONICOS E DE INFORMATICA, DE ACORDO COM NBR 61084
10	50	UNID.	CONDULETE DE PVC RIGIDO TOP 5 1/2 POLEGADA SEM TAMPA, ENCAIXE POR PRESSAO, DIAMETRO 1/2 POLEGADA, SEM VEDACAO, SEM TAMPA, TIPO: TOP 5
11	50	UNID.	CONDULETE DE PVC RIGIDO TOP 5 3/4 POLEGADA SEM TAMPA, ENCAIXE POR PRESSAO, DIAMETRO 3/4 POLEGADA, SEM VEDACAO, SEM TAMPA, DIMENSOES: 50X92X41MM (LARGURAXCOMPRIMENTOXALTURA), TIPO: TOP 5
12	2	UNID.	CONTADOR 3P 25A 220V 50/60HZ 1NA+1NF 3TS3311- 0AN2 - TIPO SIEMENS
14	2	ROLO C/ 100 MTS	CORDÃO ELETRICO PARALELO, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, 2X2,5MM ² , COR BRANCA, PARALELO, CONDUTOR DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, SECAO NOMINAL DE 2X2,5MM ² , NOMINAL: TENSAO DE 300/300V, ISOLACAO EXTERNA TERMOPLASTICO PVC FLEXIVEL, NA COR BRANCA, TEMPERATURA MAXIMA 70 GRAUS EM SERVICO CONTINUO, NORMA: NORMA NBR 13249, CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, ROLO COM 100 MTS.
23	15	UNID.	DISJUNTOR TERM UNI CURVA-B 16A 5KA 127/220V, PADRAO TERMOMAGNETICO PADRAO EUROPEU (DIN), UNIPOLAR, CURVA_B, 16 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISSO



25	50	METROS	ELETRODUTO CORRUGADO, EM PVC, COM DIAMETRO 32MM, COR PRETA, COM DIAMETRO DE 32 MM, UTILIZACAO: PARA INSTALACOES EMBUTIDAS EM PAREDE (SIMPLES) PROPAGACAO DE CHAMAS: ANTICHAMA, NA COR PRETA, CONFORME NORMAS VIGENTES
26	50	METROS	ELETRODUTO CORRUGADO, EM PVC, DIAMETRO 25MM, ANTICHAMA, COM DIAMETRO DE 25MM, PARA INSTALACOES EMBUTIDAS EM PAREDE (SIMPLES), ANTICHAMA, NA COR AMARELA, NORMALIZACAO: CONFORME NBR 15465
27	20	BARRA C/ 3 MTS	ELETRODUTO PLASTICO NBR 15465, DIÂMETRO 3/4", ROSCÁVEL, TIPO A, PVC RÍGIDO, DIÂMETRO NOMINAL 3/4 POLEGADA, EXTREMIDADE ROSCÁVEL, APLICACAO EMBUTIDO EM LAJE OU ENTERRADO EM ÁREA EXTERNA (TIPO A), CLASSE DE RESISTENCIA PESADO, NÃO PROPAGANTE DE CHAMA
28	20	BARRA C/ 3 MTS	ELETRODUTO PLASTICO NBR 15465, PVC RIGIDO, NÃO PLASTIFICADO, ND 1/2", EM PVC RIGIDO, NAO PLASTIFICADO, AUTO EXTINGUIVEL, NA COR PRETA, DN 1/2 POLEGADA, EXTREMIDADE COM ROSCA, COMPRIMENTO 3 METROS, APLICACAO TIPO B, CLASSE DE RESISTENCIA LEVE, NAO PROPAGANTE DE CHAMA
29	2	UNID.	EXTENSÃO PARALELA EM COBRE, 4 TOMADAS 2P+T, 750V, EM COBRE, CAPA TERMOPLASTICA, ANTI-CHAMA, CAPO PP 3 X 1.5 MM2, FLEXIVEL, POTENCIA LIMITE DE 2400W , 220V, VOLTAGEM DE 750 V, RETANGULAR 4 TOMADAS 2P+T, PLUG MACHO 2P+T, 15A, CONFORME NBR 14136, ROLO COM 5 MTS
30	50	UNID.	FITA ISOLANTE 18MM X 20M PRETA 750V, DE PVC AUTO EXTINGUIVEL, MEDINDO (18MM X 20M), NA COR PRETA, PARA INSTALACOES ATE 750V, NORMA NBR 5037
32	20	UNID.	INTERRUPTOR ELET. EMBUTIR, SIMPLES, 1TECLA, BEGE FOSFO. 4"X2", 10A-250A, DE TERMOPLASTICO, DE EMBUTIR, SIMPLES, COM UMA TECLA, NA COR BEGE FOSFORESCENTE, ACESSORIOS: PLACA DE 4"X2", COM 10A-250V, LEGISLACAO: COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR NM 60669
33	10	UNID.	INTERRUPTOR ELETRICO, TERM, SOBREPOR, UMA TECLA, BRANCO, 70X70X32MM, DE TERMOPLASTICO, DE SOBREPOR, SISTEMA X, BIPOLAR, COM UMA TECLA, NA COR BRANCO, 70MM X 70MM X 32MM, COM 10A/250V, LEGISLACAO: COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E CONFORME NORMAS ABNT NBR VIGENTES
35	30	UNID.	LAMPADA DE LED, A60, E-27, 9W, BIVOLT, CORPO EM POLICARBONATO, BULBO NO FORMATO A60, MEDINDO

			<p>APROXIMADAMENTE (112X60)MM=(AXD), BASE E-27, POTENCIA DE 9W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 800LM, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 25000 HORAS, TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000 E 6500K (BRANCA FRIA), FP MINIMO DE 0,9, ANGULO DE ABERTURA MINIMO DE 160 GRAUS, IRC MINIMO DE 80, GARANTIA MINIMA DE 24 MESES, CONFORME NORMAS NBR/ABNT, IEC E INMETRO VIGENTES</p>
36	30	UNID.	<p>LAMPADA DE LED, A65, 12W, BIVOLT, CORPO EM POLICARBONATO E ALUMINIO, BULBO A65, MEDINDO APROXIMADAMENTE (65X120)MM=(LXA), BASE E-27, POTENCIA DE 12W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1100LM, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 20.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR ENTRE 2700K E 3000K (BRANCA QUENTE), FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 0,80, ANGULO DE ABERTURA MINIMO DE 160 GRAUS, IRC MINIMO DE 80, GARANTIA MINIMA DE 24 MESES, COM CERTIFICACAO DO INMETRO</p>
37	20	UNID.	<p>LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR NBR ICE 60081, 110W HO, 5200K, T12, IRC72, PARA REATOR ELETRONICO, TEMPERATURA DE COR: CARACTERISTICAS MINIMAS 5200 K, IRC: IRC 72, FLUXO LUMINOSO: 7750 LM, BULBO T12, BASE D.C.E., VIDA UTIL, MEDIA, MEDIANA, MEDIA 12000 HORAS</p>
38	50	UNID.	<p>LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR NBR ICE 60081, 20W, 5000K, 1060LM, T12, PARA REATOR UNIVERSAL (REATOR ELETROMAGNETICO COM STARTER, PARTIDA RAPIDA OU ELETRONICO), TEMPERATURA DE COR, 5000 K, IRC: IRC 70, FLUXO LUMINOSO: 1060 LM, BULBO T12, BASE G13, VIDA UTIL, MEDIA, MEDIANA: VIDA MEDIA 7500 HORAS</p>
39	200	UNID.	<p>LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR NBR ICE 60081, 40W, 5000 A 5250 K, PARA REATOR ELETRONICO, TEMPERATURA DE COR: DE 5000 A 5250 K, IRC: IRC 70, FLUXO LUMINOSO: MÍNIMO DE 2600 LM, BULBO T10, BASE G-13 BI-PINO, VIDA UTIL, MEDIA, MEDIANA: MÍNIMO DE 6000H, COMPLEMENTO 1: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1200 MM (SEM O PINO), COMPLEMENTO 2: DIÂMETRO APROXIMADO 33MM</p>
40	150	UNID.	<p>LAMPADA TUBULAR LED, BULBO T8, BASE G13, DE 18 A 20W, COMPRI-1200MM, TENSÃO 90 A 265 V, QUANTIDADE DE LEDS: FULLRANGE, TIPO SMD, FLUXO LUMINOSO MIN DE 1800 LM, TEMPERATURA DE COR DE NO MÍNIMO 6000K, ANGULO DE FEIXE DA LUZ MÍNIMO 120 GRAUS, FATOR DE POTÊNCIA: MINIMO DE 0,9, IRC MINIMO DE 80, VIDA UTIL DE APROX 40.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES, * DEVE</p>



			APRESENTAR Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro
42	60	UNID.	LUVA SEM ROSCA PARA ELETRODUTO, PVC CINZA, 1/2", CATEGORIA IV, EM PVC, NA COR CINZA, DIAMETRO NOMINAL 1/2", CATEGORIA IV (NBR 15465), COM VEDACAO
43	100	UNID.	LUVA SEM ROSCA PARA ELETRODUTO, PVC CINZA, DN 20(3/4"), CATEGORIA IV, EM PVC, NA COR CINZA, DIAMETRO NOMINAL 3/4", CATEGORIA IV (NBR 15465), COM VEDACAO
44	15	UNID.	LAMPADA LED 40W ULTRALED ALTA POTENCIA, Base E27; Temperatura de Cor - 6.500 (K); Tensão 127-240(V); Fluxo Luminoso 3.600 (Lm); Dimensões Ax D (mm) 214-119; IRC > ou = 80; vida útil 25000 horas; 2 ano de garantia mínima.
45	25	UNID.	LAMPADA LED 45W 6500K (BRANCA) E40 BIVOLT, 5.000 Lúmens, Equivalencia: 300 Watts (em relação a lâmpada halógena), Eficiencia Energética: 111 Lúmens por Watts, Fator de Potência: 0,92, Temperatura de Cor: 6500 Kelvins (Branco Frio), Vida útil: 25.000 horas (2,7 horas/dia), IRC: 80, Corrente: 127V = 360 mA / 220V = 220 mA, Garantia mínima de 2 ano
46	30	UNID.	PEÇA DE REPOSIÇÃO ACESSORIO PARA CONDULETE 1/2, TAMPA EM PVC CEGA, TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC; COM PARAFUSOS DE AÇO BICROMATIZADOS, NA COR CINZA; SEM VEDACAO; SEM RECORTE - TAMPA CEGA, PARA USO EM CONDULETE DE 1/2 DE POLEGADA
47	30	UNID.	PEÇA DE REPOSIÇÃO ACESSORIO PARA CONDULETE 1/2, TAMPA EM PVC RECORTE HEXAGONAL, TAMPA PARA CONDULETE, M PVC; COM PARAFUSOS DE AÇO BICROMATIZADOS, A COR CINZA; SEM VEDACAO; COM RECORTE HEXAGONAL DISPOSTO VERTICALMENTE, PARA USO EM CONDULETE DE 1/2 DE POLEGADA
48	30	UNID.	PEÇA DE REPOSIÇÃO ACESSORIO PARA CONDULETE 1/2, TAMPA EM PVC RECORTE RETANGULAR (3INTERRUPTORES), TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC; COM PARAFUSOS DE AÇO BICROMATIZADOS, COR CINZA; SEM VEDACAO; COM RECORTE RETANGULAR PARA 3 INTERRUPTORES, PARA USO EM CONDULETE DE 1/2 DE POLEGADA
49	30	UNID.	PEÇA DE REPOSIÇÃO ACESSORIO PARA CONDULETE 3/4, TAMPA EM PVC CEGA, TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC; COM PARAFUSOS DE AÇO BICROMATIZADOS, NA COR CINZA; SEM VEDACAO; SEM RECORTE - TAMPA CEGA, PARA USO EM CONDULETE DE 3/4 DE POLEGADA
50	30	UNID.	PEÇA DE REPOSIÇÃO ACESSORIO PARA CONDULETE 3/4,



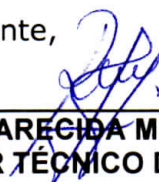
			TAMPA EM PVC RECORTE HEXAGONAL, TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC; COM PARAFUSOS DE ACO BICROMATIZADOS, NA COR CINZA; SEM VEDACAO; COM RECORTE HEXAGONAL DISPOSTO VERTICALMENTE, PARA USO EM CONDULETE DE 3/4 DE POLEGADA
51	30	UNID.	PEÇA DE REPOSIÇÃO ACESSORIO PARA CONDULETE 3/4, TAMPA EM PVC RECORTE RETANGULAR (3INTERRUPTORES), TAMPA PARA CONDULETE, MATERIA PRIMA: EM PVC; COM PARAFUSOS DE ACO BICROMATIZADOS, DIMENSOES: NA COR CINZA; SEM VEDACAO; COM RECORTE RETANGULAR PARA 3 INTERRUPTORES, PARA USO EM CONDULETE DE 3/4"
52	40	UNID.	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA LUMINARIA, CALHA LISA, BRANCA, EM CHAPA DE ACO CARBONO FOSFATIZADA, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA A PO, NA COR BRANCA, MODELO: RCG017174, PARA 02 LAMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 40W
53	20	UNID.	PLUG MACHO PINOS REDONDOS PADRÃO BRASILEIRO 2P+T, 250V, 10A, PRETO, MACHO PINOS REDONDOS PADRÃO BRASILEIRO (NBR14163 ENBR 6147), POLOS: 2P+T, TENSÃO: ISOLAÇÃO 250V, AMPERES: 10A, TERMOPLASTICO: EXTERNO (PRETO), LIGA COBRE: INTERNO CERT. INMETRO, PORT.185-21/07/2000, DO MATERIAL
55	100	UNID.	REATOR P/LAMPADAS FLOURESCENTES, R.ELETRONICO, 2X32W, BIVOLT, 2700LM, CONFORME CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E CONFORME NBR 5114, TIPO ELETRONICO, FLUXO LUMINOSO 2700LM, COM PARTIDA RAPIDA, ALIMENTACAO ELETRICA DE 127/220V (BIVOLT), 60HZ, COM FATOR DE POTENCIA 0,99, REATOR PARA 2 LAMPADAS, POTENCIA NOMINAL DE 32W
56	10	UNID.	REATOR PARA LAMPADAS FLOURESCENTES, ELETRON., 1X110W, 220V, FP 0,95, CONFORME CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 14417 E 14418, TIPO ELETRONICO, COM PARTIDA RAPIDA, SEM CINTILACAO E SEM EFEITO ESTROBOSCOPIO, ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V, COM FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 0,95, FLUXO LUMINOSO 0,9, CARCACA TOTALMENTE METALICA, THD MAXIMA DE 25%, REATOR PARA 1 LAMPADA, POTENCIA NOMINAL DE 110W, BULBO HO
57	20	UNID.	REATOR PARA LAMPADAS FLOURESCENTES, ELETRON., 2X20W, 220W, FP 0,98, CONFORME CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 14417 E 14418, TIPO ELETRONICO, COM

			PARTIDA RAPIDA, SEM CINTILACAO E SEM EFEITO
			ESTROBOSCOPIO, ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V, COM
			FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 0,98, FLUXO LUMINOSO 0,95,
			CARCACA TOTALMENTE METALICA, THD MAXIMA DE 18%,
			REATOR PARA 2 LAMPADAS, POTENCIA NOMINAL DE 20W, USO
			INTEGRADO, BULBO T10
58	10	UNID.	RELE ELETRICO, TIPO FOTOELETRICO, CONTATO NF, 1000W
			220 VOLTS, EM PLASTICO, TIPO FOTOELETRICO, CAPACIDADE:
			DE COM CONTATO NF, POTENCIA 1000 WATTS, 220 VOLTS
59	10	UNID.	SOQUETE PARA LAMPADA FLOURESCENTE HO, BIPINO MOVEL,
			COM MATERIAL INTERNO DE LIGAS E METAL, REVESTIMENTO:
			COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PLASTICO NA COR BRANCA,
			TIPO_DE LAMPADA: PARA SER UTILIZADO COM LAMPADA
			FLUORESCENTE HO, COM SISTEMA ANTIVIBRATORIO
			TELESCOPICO, FORMATO: NO FORMATO BIPINO MOVEL
60	300	UNID.	SOQUETE PARA LAMPADA FLOURESCENTE TUBULAR G13, COM
			MATERIAL INTERNO DE LATAO, REVESTIMENTO: COM
			REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIPROPILENO, NA COR
			BRANCA, TIPO_DE LAMPADA: PARA SER UTILIZADO COM
			FLUORESCENTE TUBULAR, FORMATO: ENCAIXE TIPO G13, COM
			RABICHO E TRAVA PARA CALHA
61	50	UNID.	SOQUETE PORCELANA, REDONDO, TAMANHO E27, 250V,
			NBR8346, ROSCA REDONDO, MATERIAL INTERNO METAL
			CONDUTOR, TENSAO: 250 V.
62	50	UNID.	SOQUETE PORCELANA, REDONDO, TAMANHO E40, 220V,
			NBR8346, ROSCA REDONDO, MATERIAL INTERNO METAL
			CONDUTOR, TENSAO: 220 V.
63	50	UNID.	TERMINAL FORQUILHA AMARELO 4.0-6.0 M5MM
64	50	UNID.	TERMINAL ISOLADO COBRE ELETR, OLHAL, AMARELO, 4 A 6
			MM2, COBRE ELETROLITICO, ESTANHADO, TIPO: ANEL (OU
			OLHAL), PRE-ISOLADO, ISOLACAO EM PVC AMARELO,
			CONEXAO: PARA CABOS COM BITOLA DE 4 A 6 MM2 (12-10
			AWG), FURO DE FIXACAO COM DIAMETRO 10 MM
65	50	UNID.	TERMINAL ISOLADO COBRE ESTRANHADO FORQUILHA CABOS
			DE 1.5 A 2.5 MM2, AZUL
66	50	UNID.	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO TP OLHAL, 1.02MM2 A
			2.64MM2, PARA 1 CONDUTOR DE 1.02MM2 A 2.64MM2 (16-14
			AWG), FURUS DE FIXACAO: DIAMETRO DO ENCAIXA 3.0MM,
			COBRE ELETROLITICO E ISOLACAO EM PVC AZUL,
			ACABAMENTO ESTANHADO CONSTRUCAO BARRIL NORMAL,
			COMPRIMENTO 21MM

67	50	UNID.	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO, P/CONDUTOR 2,5MM2, COM 1 PINO TUBULAR, DE COBRE, COM ACABAMENTO ESTANHADO
68	4	UNID.	TOMADA ELETRICA EM POLIAMIDA, SOBREPOR, EXTERNA, 32A, 380-440V, 3P+T, DE POLIAMIDA 6.6 AUTOEXINGUIVEL, COM VEDACOES E GUARNICOES EM SBR E TERMINAIS EM LATAO MACICO, DE SOBREPOR (EXTERNA), NO FORMATO REDONDO, COM 3 POLOS + TERRA, POLOS REDONDOS, NA COR VERMELHA, COM CAPACIDADE ELETRICA DE 32 A, 380-440 V, LEGISLACAO: E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM AS NBR IEC 60309-1
69	5	UNID.	TOMADA ELETRICA PADRÃO 3 PINOS, NBR 14136:2002, SISTEMA X, 10 A, 250 V, 3PINOS: SISTEMA X, ABNT NBR14136/2002, 10 AMPERES 250V, C/CX DE SOBREPOR
70	40	UNID.	TOMADA ELETRICA DE TERMOPLASTICO DE EMBUTIR, SEM PLACA, 10A-250V, CONTATOS ELETRICOS E BORNES DE FIXACAO DE LIGA DE COBRE/LATAO, DE EMBUTIR SIMPLES, NO FORMATO RETANGULAR, COM 2 POLOS + TERRA, POLOS PINOS CILINDRICOS DIAMETRO 4 MM, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE ELETRICA DE 10A-250V, SEM PLACA, ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS ABNT NBR 14136
71	20	UNID.	TOMADA ELETRICA DE TERMOPLASTICO DE EMBUTIR, SEM PLACA, 20A-250V, CONTATOS ELETRICOS E BORNES DE FIXACAO DE LIGA DE COBRE/LATAO, DE EMBUTIR SIMPLES, NO FORMATO RETANGULAR, COM 2 POLOS + TERRA, POLOS PINOS CILINDRICOS DIAMETRO 4.8MM, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE ELETRICA DE 20A-250V, SEM PLACA, ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DA NORMA ABNT NBR 14136

INFORMAMOS AINDA QUE A ENTREGA FOI REALIZADA DE FORMA SATISFATÓRIA DENTRO DO PERÍODO ACORDADO, PORTANTO NADA CONSTANDO EM NOSSOS ARQUIVOS QUE DESABONE ESTA EMPRESA.

Atenciosamente,


 ROSILDA APARECIDA MOLINA DA SILVA
 SUPERVISOR TÉCNICO DE SEÇÃO
 SEÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS
 (12) 3123. 2810

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA DO CAMPUS USP - "LUIZ DE QUEIROZ"**, inscrita no CNPJ n.º 63.025.530/0087-84, situada à Avenida Pádua Dias 235 – Piracicaba/SP – CEP: 13418-260 **ATESTA** que a Empresa **MULTI LITE Comercial Elétrica Ltda - EPP**, CNPJ n.º 28.423.235/0001-05, com sede na Avenida Serafim Gonçalves Pereira n.º 141 – Parque Novo Mundo – CEP.: 02179-000 – São Paulo - SP, Forneceu os materiais elétricos (vide abaixo) para a Prefeitura do Campus – USP "Luiz de Queiroz", dentro do prazo estabelecido, com qualidade, não tendo nada que a desabone.

Objeto: Fornecimento de Materiais Elétricos(vide abaixo)

Processo n.º : 18.1.459.66.5 e 18.1.600.66.0 CT n.º 011/2019

Empenhos n.ºs : 94540 de 11/01/2018 – No valor de R\$ 20.100,00

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos.

Nota Fiscal n.º : 341 de 04/02/2019 no valor de R\$ 20.100,00 (Vinte mil e cem reais)

NOTA FISCAL	ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
341	1 a 18	CABOS FLEX DIVS.	Unid.	2915	7.011,00
341	19 a 27	CONECTORES DIVS.	Unid.	890	10.379,00
341	28 a 34	TERMINAIS 1 COMPRESSÃO DIVS.	Unid.	900	2.710,00
					SOMA	20.100,00

Piracicaba, 04 de junho de 2019.



ANTONIO LUIZ SANT'ANNA

Contador Chefe – **SVCONT** -

CRC : SP – 133299/O-5

Nº Funcional : 247.0148

Prefeitura do Campus USP - "Luiz de Queiroz" / Universidade de São Paulo


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Em atendimento à solicitação realizada pela sociedade empresária **MULTI LITE COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.**, contratada por meio do Pregão Eletrônico nº 036/2019, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO vem, por intermédio de sua Secretaria de Engenharia e Arquitetura ATESTAR, para os devidos fins, que a sobredita sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 28.423.235/0001-05, forneceu materiais de consumo da categoria de materiais elétricos ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro dentro dos prazos e condições estipuladas, nada havendo em nossos arquivos que possa desabonar sua conduta.

1ª ETAPA DE AQUISIÇÃO - NOTA DE EMPENHO 2019NE02544						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	ED	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calha chanfrada 2x20W para lâmpadas fluorescentes	un	3.3.90.30.10	30	R\$ 11,30	R\$ 339,00
2	Calha chanfrada 2x40W para lâmpadas fluorescentes	un	3.3.90.30.10	190	R\$ 13,30	R\$ 2.527,00
3	Lâmpada dicróica em LED 4,2W base GU10 bivolt	un	3.3.90.30.10	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
4	Lâmpada eletrônica 18 a 20Wx127V base E27, temperatura de cor 4.000K ou superior	un	3.3.90.30.10	780	R\$ 8,14	R\$ 6.349,20
5	Lâmpada eletrônica 18 a 20Wx220V base E27, temperatura de cor 4.000K ou superior	un	3.3.90.30.10	780	R\$ 7,10	R\$ 5.538,00
6	Lâmpada eletrônica 9 a 11Wx220V base E27, temperatura de cor 4.000K ou superior	un	3.3.90.30.10	110	R\$ 7,58	R\$ 833,80
7	Lâmpada fluorescente tubular 20W, temperatura de cor entre 4.000K e 5.000K	un	3.3.90.30.10	1.050	R\$ 6,54	R\$ 6.867,00
8	Lâmpada fluorescente tubular 32W, temperatura de cor entre 4.000K e 5.000K	un	3.3.90.30.10	2.375	R\$ 7,90	R\$ 18.762,50
9	Lâmpada fluorescente tubular 40W, temperatura de cor entre 4.000K e 5.000K	un	3.3.90.30.10	1.850	R\$ 6,66	R\$ 12.321,00
10	Lâmpada LED tubular 18/20W T8	un	3.3.90.30.10	25	R\$ 15,49	R\$ 387,25
11	Lâmpada LED tubular 9W 4.000K a 5.000K	un	3.3.90.30.10	270	R\$ 12,70	R\$ 3.429,00
12	Lâmpada mista 160Wx220V base E27	un	3.3.90.30.10	8	R\$ 15,63	R\$ 125,04
13	Lâmpada mista 250Wx220V base E40	un	3.3.90.30.10	102	R\$ 25,80	R\$ 2.733,60
14	Lâmpada PL 9W bipino, temperatura de cor 4.000K ou superior	un	3.3.90.30.10	260	R\$ 7,50	R\$ 1.950,00
15	Lâmpada vapor metálico 400Wx220V base E40	un	3.3.90.30.10	17	R\$ 35,86	R\$ 609,62
16	Luminária de embutir 2x32 em aço galvanizado com pintura eletrostática na cor branca, com refletor em alumínio anodizado e difusor com aletas em chapa de aço galvanizado	un	3.3.90.30.10	52	R\$ 84,70	R\$ 4.404,40
17	Luminária de embutir redonda corpo em chapa de alumínio e pintura eletrostática na cor branca para duas lâmpadas eletrônicas de 20W (completa com receptáculos E27)	un	3.3.90.30.10	11	R\$ 15,73	R\$ 173,03
18	Reator eletromagnético AFP PRS 400Wx220V para lâmpada de multivapor metálico partida rápida	un	3.3.90.30.10	56	R\$ 52,01	R\$ 2.912,56
19	Reator eletrônico AFP PRS 2x20W bivolt com proteção contra surtos elétricos e interferências eletromagnéticas com circuito de potência constante para duas lâmpadas fluorescentes	un	3.3.90.30.10	760	R\$ 13,31	R\$ 10.115,60
20	Reator eletrônico AFP PRS 2x32W bivolt com proteção contra surtos elétricos e interferências eletromagnéticas com circuito de potência constante para duas lâmpadas fluorescentes	un	3.3.90.30.10	490	R\$ 15,50	R\$ 7.595,00
21	Reator eletrônico AFP PRS 2x40W bivolt com proteção contra surtos elétricos e interferências eletromagnéticas com circuito de potência constante para duas lâmpadas fluorescentes	un	3.3.90.30.10	560	R\$ 15,30	R\$ 8.568,00
22	Receptáculo de louça base E27	un	3.3.90.30.10	120	R\$ 2,97	R\$ 356,40
23	Suporte de pressão para lâmpada fluorescente 20, 32, 40W, com trava antivibratória, capacidade de corrente de 2A, tratamento anti-UV e temperatura de trabalho de 90°C	un	3.3.90.30.10	1.750	R\$ 1,42	R\$ 2.485,00
24	Lâmpada fluorescente tubular 14W, bulbo T5, 600mm de comprimento,	un	3.3.90.30.10	1.834	R\$ 7,10	R\$ 13.021,40

	temperatura de cor entre 4.000K e 5.000K					
VALOR TOTAL 1ª ETAPA						RS 112.598,40
2ª ETAPA DE AQUISIÇÃO - NOTA DE EMPENHO 2019NE03973						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	ED	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calha chanfrada 2x20W para lâmpadas fluorescentes	un	3.3.90.30.10	20	R\$ 11,30	R\$ 226,00
2	Calha chanfrada 2x40W para lâmpadas fluorescentes	un	3.3.90.30.10	24	R\$ 13,30	R\$ 319,20
3	Lâmpada dicroica em LED 4,2W base GU10 bivolt	un	3.3.90.30.10	64	R\$ 19,50	R\$ 1.248,00
4	Lâmpada eletrônica 18 a 20Wx127V base E27, temperatura de cor 4.000K ou superior	un	3.3.90.30.10	300	R\$ 8,14	R\$ 2.442,00
5	Lâmpada eletrônica 9 a 11Wx127V base E27, temperatura de cor 4.000K ou superior	un	3.3.90.30.10	80	R\$ 7,58	R\$ 606,40
6	Lâmpada fluorescente tubular 20W, temperatura de cor entre 4.000K e 5.000K	un	3.3.90.30.10	775	R\$ 6,54	R\$ 5.068,50
7	Lâmpada fluorescente tubular 32W, temperatura de cor entre 4.000K e 5.000K	un	3.3.90.30.10	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
8	Lâmpada fluorescente tubular 40W, temperatura de cor entre 4.000K e 5.000K	un	3.3.90.30.10	1.350	R\$ 6,66	R\$ 8.991,00
9	Lâmpada LED tubular 18/20W T8	un	3.3.90.30.10	341	R\$ 15,49	R\$ 5.282,09
10	Lâmpada mista 160Wx220V base E27	un	3.3.90.30.10	24	R\$ 15,63	R\$ 375,12
11	Lâmpada mista 250Wx220V base E40	un	3.3.90.30.10	4	R\$ 26,80	R\$ 107,20
12	Lâmpada vapor metálico 400Wx220V base E40	un	3.3.90.30.10	35	R\$ 35,86	R\$ 1.255,10
13	Luminária de embutir redonda corpo em chapa de alumínio e pintura eletrostática na cor branca para duas lâmpadas eletrônicas de 20W (completa com receptáculos E27)	un	3.3.90.30.10	29	R\$ 15,73	R\$ 456,17
14	Reator eletromagnético AFP PRS 400Wx220V para lâmpada de multivapor metálico partida rápida	un	3.3.90.30.10	46	R\$ 52,01	R\$ 2.392,46
15	Reator eletrônico AFP PRS 2x20W bivolt com proteção contra surtos elétricos e interferências eletromagnéticas com circuito de potência constante para duas lâmpadas fluorescentes	un	3.3.90.30.10	645	R\$ 13,31	R\$ 8.584,95
16	Reator eletrônico AFP PRS 2x32W bivolt com proteção contra surtos elétricos e interferências eletromagnéticas com circuito de potência constante para duas lâmpadas fluorescentes	un	3.3.90.30.10	190	R\$ 15,50	R\$ 2.945,00
17	Reator eletrônico AFP PRS 2x40W bivolt com proteção contra surtos elétricos e interferências eletromagnéticas com circuito de potência constante para duas lâmpadas fluorescentes	un	3.3.90.30.10	940	R\$ 15,30	R\$ 14.382,00
18	Receptáculo de louça base E27	un	3.3.90.30.10	90	R\$ 2,97	R\$ 267,30
19	Suporte de pressão para lâmpada fluorescente 20, 32, 40W, com trava antivibratória, capacidade de corrente de 2A, tratamento anti-UV e temperatura de trabalho de 90°C	un	3.3.90.30.10	200	R\$ 1,42	R\$ 284,00
VALOR TOTAL 2ª ETAPA						RS 56.812,49
3ª ETAPA DE AQUISIÇÃO - NOTA DE EMPENHO 2020NE01686						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	ED	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calha chanfrada 2x20W para lâmpadas fluorescentes	un	3.3.90.30.10	10	R\$ 11,30	R\$ 113,00
2	Lâmpada eletrônica 18 a 20Wx127V base E27, temperatura de cor 4.000K ou superior	un	3.3.90.30.10	900	R\$ 8,14	R\$ 7.326,00
3	Lâmpada eletrônica 18 a 20Wx220V base E27, temperatura de cor 4.000K ou superior	un	3.3.90.30.10	580	R\$ 7,10	R\$ 4.118,00
4	Lâmpada eletrônica 9 a 11Wx127V base E27, temperatura de cor 4.000K ou superior	un	3.3.90.30.10	340	R\$ 7,58	R\$ 2.577,20
5	Lâmpada eletrônica 9 a 11Wx220V base E27, temperatura de cor 4.000K ou superior	un	3.3.90.30.10	100	R\$ 7,58	R\$ 758,00
6	Lâmpada em LED 7W base E27 bivolt	un	3.3.90.30.10	40	R\$ 8,23	R\$ 329,20
7	Lâmpada fluorescente tubular 20W, temperatura de cor entre 4.000K e 5.000K	un	3.3.90.30.10	1.750	R\$ 6,54	R\$ 11.445,00
8	Lâmpada fluorescente tubular 32W, temperatura de cor entre 4.000K e 5.000K	un	3.3.90.30.10	1.725	R\$ 7,90	R\$ 13.627,50

9	Lâmpada fluorescente tubular 40W, temperatura de cor entre 4.000K e 5.000K	un	3.3.90.30.10	3.025	R\$ 6,66	R\$ 20.146,50
10	Lâmpada mista 250Wx220V base E40	un	3.3.90.30.10	89	R\$ 26,80	R\$ 2.385,20
11	Lâmpada PL 9W bipino, temperatura de cor 4.000K ou superior	un	3.3.90.30.10	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
12	Lâmpada vapor metálico 400Wx220V base E40	un	3.3.90.30.10	14	R\$ 35,86	R\$ 502,04
13	Luminária de embutir redonda, corpo em chapa de alumínio e pintura eletrostática na cor branca para duas lâmpadas eletrônicas de 20W (completa com receptáculos E-27)	un	3.3.90.30.10	71	R\$ 15,73	R\$ 1.116,83
14	Reator eletrônico AFP PRS 2x32W bivolt com proteção contra surtos elétricos e interferências eletromagnéticas, com circuito de potência constante para duas lâmpadas fluorescentes	un	3.3.90.30.10	544	R\$ 15,50	R\$ 8.432,00
15	Reator eletrônico AFP PRS 2x40W bivolt com proteção contra surtos elétricos e interferências eletromagnéticas, com circuito de potência constante para duas lâmpadas fluorescentes	un	3.3.90.30.10	520	R\$ 15,30	R\$ 7.956,00
16	Receptáculo de louça base E-27	un	3.3.90.30.10	61	R\$ 2,97	R\$ 181,17
17	Suporte de pressão para lâmpada fluorescente 20, 32, 40W, com trava antivibratória, capacidade de corrente de 2A, tratamento anti-UV e temperatura de trabalho de 90°C	un	3.3.90.30.10	300	R\$ 1,42	R\$ 426,00
18	Reator eletrônico AFP PRS 2x14W bivolt com proteção contra surtos elétricos e interferências eletromagnéticas, com circuito de potência constante, para duas lâmpadas fluorescentes bulbo T5	un	3.3.90.30.10	140	R\$ 17,70	R\$ 2.478,00
VALOR TOTAL 3ª ETAPA						R\$ 84.667,64
VALOR TOTAL						R\$ 254.078,53

Procedimento MPRJ nº 2019.00106810 / Procedimento SEI nº 20.22.0001.0008109.2020-11

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 036/2019

Objeto: Fornecimento de materiais da categoria de materiais elétricos

Notas de Empenho: 2019NE02544, 2019NE03973 e 2020NE01686

Rio de Janeiro, 15 de março de 2021.

DOUGLAS IBARROLA

Engenheiro Eletricista - Matr. 8000618

Gerente de Manutenção Elétrica e Eletrônica

LEONARDO LOPES DOS SANTOS

Diretor de Engenharia e Arquitetura

Matr.2428

MARIA FERNANDA DE ANDRADE RAMOS PAIVA

Secretária de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público

Matr. 5541



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS IBARROLA**, Gerente, em 20/04/2021, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LOPES DOS SANTOS**, Servidor, em 24/04/2021, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FERNANDA DE ANDRADE RAMOS PAIVA**, Secretário de Engenharia e Arquitetura, em 30/04/2021, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0629540** e o código CRC **4BAAF258**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

|041 42491/0001-66|

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Av. Joana Angélica, nº 1312
Nazaré - CEP 40.050-001

SALVADOR - BA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MULTI LITE COMERCIAL ELÉTRICA LTDA**, CNPJ nº 28.423.235/0001-05, estabelecida à Av. Serafim Gonçalves Pereira, nº 141, São Paulo/SP, forneceu a esta Instituição, através do Pregão Eletrônico nº 103/2018 e Ata de Registro de Preços nº 06/2019, os itens abaixo especificados:

-50 (cinquenta) Refletores 100W Led, Cor luz: Branco Frio 6000K Luminosidade: Carcaça: Alumínio cor cinza ou preta, Ângulo mínimo: 120° Voltagem: bi-volt, Cor luz: Branco Frio, RESISTENCIA água, não emitir radiação infravermelha nem ultravioleta.

-20 (vinte) Refletores 50W Led, Cor luz: Branco Frio 6000K Luminosidade: Carcaça: Alumínio cor cinza ou preta, Ângulo mínimo: 120° Voltagem: bi-volt, Cor luz: Branco Frio, RESISTENCIA água, não emitir radiação infravermelha nem ultravioleta.

-20 (vinte) Refletores 30W Led, Cor luz: Branco Frio 6000K Luminosidade: Carcaça: Alumínio cor cinza ou preta, Ângulo mínimo: 120° Voltagem: bi-volt, Cor luz: Branco Frio, RESISTENCIA água, não emitir radiação infravermelha nem ultravioleta.

Atestamos também que a empresa cumpriu com o prazo de entrega, quantidade e qualidade e que todos os produtos fornecidos a este órgão atenderam às nossas especificações, não ocorrendo nenhum fato que desabonasse a referida empresa.

Salvador, 31 de maio de 2019

Elizabeth Maria Ramos
Coordenação de Suprimentos
MP/BA

Elizabeth M^a Ramos
Assist Técn Admin
Mat.: 353.772



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Saúde



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa MULTI LITE COMERCIAL ELÉTRICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 28.423.235/0001-05, inscrição estadual nº 118.409.676.119, estabelecida no (a) AV. SERAFIM GONÇALVES PEREIRA, 141, PQ. NOVO MUNDO, CEP. 02179-000, SÃO PAULO – SP, forneceu MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAGENS, conforme notas fiscais de números 395,396,405,410,411, para a Fundação Oncocentro de São Paulo – CNPJ 46.261.608.0001-70.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

São Paulo, 03 de junho de 2019.

Gerência de Suprimentos
Thelma Idelfonso
CPF 038.790.028-83

ACT nº 40/2019

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **MULTI LITE COMERCIAL ELÉTRICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.423.235/0001-05**, estabelecida na Avenida Serafim Gonçalves Pereira, nº 141, Parque Novo Mundo, CEP: 02179-000 - São Paulo - SP, forneceu para a Firjan SENAI, os produtos relacionados abaixo, conforme Pedidos de Compras nº **237702, 242884, 243690, 250840, 253223, 259960, 262778, 264938 e 274164**, oriundos da Ata de Registro de Preços nº **0305706PE020217** - Pregão Eletrônico nº **202/2017** (Registro de preços para fornecimento, sob demanda, de material elétrico).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
PEDIDO DE COMPRA nº 237702			
1.	FITA ISOLANTE, PLASTICA, ANTICHAMA, COR PRETA, ISOLACAO P/ ATE 750 V, CONFORME NBR ABNT 5037, ESPESSURA 0,19 MM, MED APROX 19 MM X 20 M, CLASSE DE TEMPERATURA 90 GRAUS, MARCA LORENZETTI	PC	300
2	BLOCO DE CONTATOS AUXILIARES, TERMINAIS PARAFUSO, 2NA+2NF, ACOPLAMENTO FRONTAL EM MINICONTATOR TRIPOLAR, MARCA WEG	PC	25
PEDIDO DE COMPRA nº 242884			
1	FITA ISOLANTE, PLASTICA, ANTICHAMA, COR PRETA, ISOLACAO P/ ATE 750 V, CONFORME NBR ABNT 5037, ESPESSURA 0,19 MM, MED APROX 19 MM X 20 M, CLASSE DE TEMPERATURA 90 GRAUS, MARCA LORENZETTI	PC	600
PEDIDO DE COMPRA nº 243690			
1	REATOR ELETRONICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8, 2 X 20W, BIVOLT, ALTO FATOR DE POTENCIA, MARCA FORTEC	PC	130
2	CABO DE COBRE 2,5MM2, PVC, PARA 750V, FLEXIVEL, COR BRANCO, ROLO COM 100 METROS, MARCA INDUSFLEX	PC	40



3	CABO DE COBRE 4MM2, PVC, PARA 750V, FLEXIVEL, COR BRANCO, ROLO COM 100 METROS, MARCA INDUSFLEX	PC	06
PEDIDO DE COMPRA n° 250840			
1	CABO DE COBRE 2,5MM2, PVC, PARA 750V, FLEXIVEL, COR VERDE, ROLO COM 100 METROS, MARCA INDUSFLEX	PC	20
PEDIDO DE COMPRA n° 253223			
1	CAMPAINHA TIPO CIGARRA, DE EMBUTIR 4 X 2, 127V, MARCA BIKI	PC	03
2	CABO DE COBRE 2,5MM2, PVC, PARA 750V, FLEXIVEL, COR AMARELO, ROLO COM 100 METROS, MARCA INDUSFLEX	PC	12
3	FITA ISOLANTE, PLASTICA, ANTICHAMA, COR PRETA, ISOLACAO P/ ATE 750 V, CONFORME NBR ABNT 5037, ESPESSURA 0,19 MM, MED APROX 19 MM X 20 M, CLASSE DE TEMPERATURA 90 GRAUS, MARCA LORENZETTI	PC	700
4	BLOCO DE CONTATOS AUXILIARES, TERMINAIS PARAFUSO, 2NA+2NF, ACOPLAMENTO FRONTAL EM MINICONTATOR TRIPOLAR, MARCA WEG	PC	25
5	LUVA PARA ELETRODUTO PVC CINZA DE 3/4", MARCA HIDROSSOL	PC	70
PEDIDO DE COMPRA n° 259960			
1	FITA ISOLANTE, PLASTICA, ANTICHAMA, COR PRETA, ISOLACAO P/ ATE 750 V, CONFORME NBR ABNT 5037, ESPESSURA 0,19 MM, MED APROX 19 MM X 20 M, CLASSE DE TEMPERATURA 90 GRAUS MARCA LORENZETTI	PC	300
PEDIDO DE COMPRA n° 262778			
1	FITA ISOLANTE, PLASTICA, ANTICHAMA, COR PRETA, ISOLACAO P/ ATE 750 V, CONFORME NBR ABNT 5037, ESPESSURA 0,19 MM, MED APROX 19 MM X 20 M, CLASSE DE TEMPERATURA 90 GRAUS, MARCA LORENZETTI	PC	350

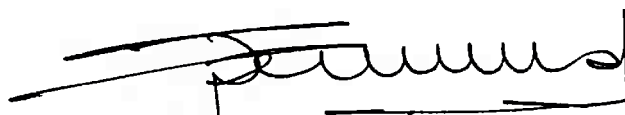
João Tostes Ferreira Lemos
DRG/SUP/DES/GGS
Gerente Geral
Matricula 4431-8
Firjan

2	LUVA PARA ELETRODUTO PVC CINZA DE 3/4", MARCA HIDROSSOL	PC	20
PEDIDO DE COMPRA n° 264938			
1	CABO DE COBRE 2,5MM2, PVC, PARA 750V, FLEXIVEL, COR AMARELO, ROLO COM 100 METROS, MARCA INDUSFLEX	PC	10
2	CABO DE COBRE 2,5MM2, PVC, PARA 750V, FLEXIVEL, COR VERDE, ROLO COM 100 METROS, MARCA INDUSFLEX	PC	20
3	FITA ISOLANTE, PLASTICA, ANTICHAMA, COR PRETA, ISOLACAO P/ ATE 750 V, CONFORME NBR ABNT 5037, ESPESSURA 0,19 MM, MED APROX 19 MM X 20 M, CLASSE DE TEMPERATURA 90 GRAUS, MARCA LORENZETTI	PC	400
PEDIDO DE COMPRA n° 274164			
1	CAMPAINHA TIPO CIGARRA, DE EMBUTIR 4 X 2, 127V, MARCA BIKI	PC	25
2	CABO DE COBRE 1,5MM2, PVC, PARA 750V, FLEXIVEL, COR PRETO, ROLO COM 100 METROS, MARCA INDUSFLEX	PC	50
3	CABO DE COBRE 2,5MM2, PVC, PARA 750V, FLEXIVEL, COR AMARELO, ROLO COM 100 METROS, MARCA INDUSFLEX	PC	30
4	CABO DE COBRE 2,5MM2, PVC, PARA 750V, FLEXIVEL, COR VERDE, ROLO COM 100 METROS, MARCA INDUSFLEX	PC	60
5	FITA ISOLANTE, PLASTICA, ANTICHAMA, COR PRETA, ISOLACAO P/ ATE 750 V, CONFORME NBR ABNT 5037, ESPESSURA 0,19 MM, MED APROX 19 MM X 20 M, CLASSE DE TEMPERATURA 90 GRAUS, MARCA LORENZETTI	PC	1000
6	LUVA PARA ELETRODUTO PVC CINZA DE 3/4", MARCA HIDROSSOL	PC	55

João Tostes Ferreira Lemos
DRG/SUP/DES/GGS
Gerente Geral
Matricula 4431-8
Firjan

Atestamos ainda que, o fornecimento dos produtos foi executado de maneira satisfatória e dentro das especificações solicitadas, não existindo em nossos registros, até o momento, fatos que desabonem a conduta da referida empresa.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2019.



João Tostes Ferreira Lemos
Gerente Geral de Suprimentos e Serviços
Firjan



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP, estabelecido na Rua João Brícola, nº 32 -Centro - São Paulo/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº. 15.519.361/0001-16, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA EPP., - CNPJ nº 28.423.235/0001-05**, forneceu LAMPADA TUBULAR LEDS, conforme quantitativo e descrição abaixo e informados, para a sede do Detran/SP, tendo atendido **SATISFATORIAMENTE** os objetivos e cumprido a contendo com as obrigações contratuais, sendo que a contratada teria que realizar a entrega em até oito dias, conforme a nota de empenho 2019NE0745 com prazo até 22 de Agosto entretanto a empresa realizou a entrega dia 28 de Agosto.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Convite Eletrônico pelo Sistema BEC

OC nº 512802290572019OC00294

Processo Detran nº1491797/2019

Empenho nº2019NE00745

Contrato nº2019CT00522

Local do fornecimento: Av. do Estado, 846 – Bairro da Luz – São Paulo/SP – CEP: 01108-000

QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LAMPADA TUBULAR LEDS	UNID	1.600	16,80	26.880,00
VALOR TOTAL DO PEDIDO R\$					26.880,00

Declaro ainda, que a referida empresa tem cumprido todas as obrigações contratuais, e quanto ao fornecimento efetuado para este Detran/SP, nada conste que a desabone até a presente data.

São Paulo, 20 de Setembro de 2019.


CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa
DETRAN-SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 15/2018

A **Câmara Municipal de São Paulo**, CNPJ 50.176.288/0001-28, sediada no Viaduto Jacareí, 100, Bela Vista, São Paulo, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **Multi Lite Comercial Elétrica Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.423.235/0001-05, com sede à Avenida Serafim Gonçalves Pereira, 141 – Parque Novo Mundo - São Paulo-SP, forneceu, para esta Edilidade, cabos elétricos através de Ata de Registro de Preços, conforme Nota de Empenho nº 691/2018.

Dados do fornecimento:

Processo Administrativo: 92/2018

Número do Empenho: 691/2018

Nota Fiscal nº 229, emitida em 10/10/2018

Descrição dos materiais fornecidos:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM
1 do Lote 01	10 rolos com 100 metros	Cabo Elétrico; de Cobre; 1,5 Mm ² ; Plástica e Anti-chama; 450/750 V; Tipo Flexível; Azul;
2 do Lote 01	10 rolos com 100 metros	Cabo Elétrico; de Cobre; 1,5 Mm ² ; Plástica e Anti-chama; de 450/750 V; Tipo Flexível; Branco;
3 do lote 01	03 rolos com 100 metros	Cabo Elétrico; de Cobre; 1,5 Mm ² ; Cor Verde; de 450/750 V; Tipo Flexível; Verde;
4 do Lote 01	09 rolos com 100 metros	Cabo Elétrico; de Cobre, Tempera Mole; Secao Nominal 2,5mm ² , Encordoamento Classe 4; Anti-chama (bwf); Isolacao 750v, Em Pvc/a, 70 Graus Celsius; Tipo Flexível; Azul; Com Certificacao Compulsoria Inmetro Embalagem Apropriada;
5 do Lote 01	08 rolos com 100 metros	Cabo Elétrico; de Cobre, Tempera Mole; Secao Nominal 2,5mm ² , Encordoamento Classe 4; Anti-chama (bwf); Isolacao 750v, Em Pvc/a, 70 Graus Celsius; Tipo Flexível; Branca; Com Certificacao Compulsoria Inmetro Embalagem Apropriada;
6 do Lote 01	05 rolos com 100 metros	Cabo Elétrico; de Cobre, Em Conformidade Com a Nbr 247-3 Encordamento Classe 4; Secao Nominal Condutor 2,5mm ² ; Bwf/b; Isolacao Pvc/a 750 V, 70 Graus Celsius, Sem Cobertura; Tipo Flexível; Na Cor Amarela;
7 do Lote 01	10 rolos com 100 metros	Cabo Elétrico; de Cobre; Com Secao de 2,5mm ² ; Capa Termoplastica Anti-chama; Tensao de Isolamento de 450/750v; Cabo Tipo Flexível; Na Cor Preta; Com Certificacao Compulsoria Inmetro Com Selo Inmetro, Com Certificacao



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

		Compulsoria Inmetro e Norma Nbr Nm 247-3 e 280;
8 do Lote 01	07 rolos com 100 metros	Cabo Eletrico; de Cobre, Tempera Mole; Com Seccao de 2,5 Mm2; Capa Termoplastico Anti-chama; Tensao de Isolamento 750 V; Cabo Tipo Flexivel, Encordoamento Classe 5; Na Cor Verde; Com Certificacao Compulsoria Inmetro e Normas Nbr Nm 247-3 e Nbr Nm 280;
9 do Lote 01	06 rolos com 100 metros	Cabo Eletrico; Em Cobre Flexível; de 2,5mm; Capa Em Pvc Flexível; 750v; Capa Na Cor Vermelha;
10 do Lote 01	01 rolo com 100 metros	Cabo Eletrico; de Cobre, Tempera Mole; Secao Nominal 10,0mm2, Encordoamento Classe 5; Anti-chama (bwf); Isolacao 750v, Em Pvc/a, 70 Graus Celsius; Tipo Flexivel; Azul; Com Certificacao Compulsoria Inmetro Embalagem Adequada;
11 do Lote 01	02 rolos com 100 metros	Cabo Eletrico; de Cobre; Secao 10,0 Mm2; Termoplastica Anti-chama; de 450/750 V; Tipo Flexivel; Cor Preta;
12 do Lote 01	05 rolos com 100 metros	Cabo Eletrico; de Cobre; Com 4,00 Mm2; Capa Termoplastica Anti-chama, Temperatura Maximize Trabalho 75 Gr Celsius; Tensao de Isolamento de 750 V; Cabo Tipo Flexivel; Na Cor Azul; Com Certificacao Compulsoria Inmetro e Normas Nbr Nm 247-3 e Nbr Nm 280;
14 do Lote 01	01 rolo com 100 metros	Cabo Eletrico; de Cobre; Com Secao de 4,00mm2 de Espessura; Capa Termoplastica Anti-chama; Tensao de Isolamento de 450/750v; Cabo Tipo Flexivel; Na Cor Preta; Com Certificacao Compulsoria Inmetro e Normas Nbr Nm 247-3 e Nbr Nm 280;
15 do Lote 01	03 rolos com 100 metros	Cabo Eletrico; Condutor Em Fios de Cobre Eletrolítico Nu, Temperamole, Encordoamento Classe 4 Ou 5 (nbr Nm280); Seção Circular Com Diametro Nominal de 4,0mm2; Capa de Composto Termoplastico, Anti-chamas, Com Base Poliolefinica Não Halogenada; Isolação Em Composto Termofixo Com Dupla Camada de Borracha Hepr,tensão Máxima de Isolamento de 750v; Cabo Tipo Extra Flexível; Baixa Emissão de Fumaça e Gases Tóxicos; Na Cor Verde, Com Cert. Compulsória Inmetro e Abntnbr 13248;
17 do Lote 01	05 rolos com 100 metros	Cabo Eletrico; de Cobre, Em Conformidade Com a Nbr Nm247-3; Encordoamento Classe 4; Secao Nominal Condutor 6.00mm2; Bwf/b; Isolacao Pvc/a 750 V, 70 Graus Celsius, Sem Cobertura; Tipo Flexivel; Na Cor Branca;
2 do Lote 02	02 rolos com 100 metros	Cabo Eletrico; de Cobre; Com Secao de 3x2,5mm2; Capa Termoplastica Anti-chama; Tensao de Isolamento de 450/750v; Cabo Flexivel, Tipo Pp; Na Cor Preta; Com Certificacao Compulsoria Inmetro e Com Selo Inmetro, Normas Nbr Nm 247-1 e Nbr 287-1.;
4 do Lote 02	02 rolos com 100 metros	Cabo Eletrico; Cobre; 3x6,0 Mm2, Classe de Encordoamento 5; Plastica Anti-chama; 450/750 V; Tipo Pp; Preta;
6 do Lote 02	01 rolo com 100 metros	Cabo Eletrico; de Cobre; Com Secao de 4x4,0mm2; Capa Termoplastica Antichama; Tensao de Isolamento de 750v; Cabo Flexivel, Tipo Pp; Na Cor Preta; Com Certificacao Compulsoria Inmetro Com Certificacao Compulsoria Inmetro,normas Nbr Nm 247-1 e Nbr 287-1;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

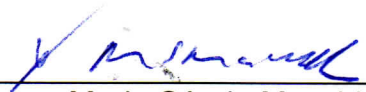
Data de entrega: 10/10/2018

Local de entrega: Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - 1º subsolo, sala 1s08
– Bela Vista - CEP 01319-900 - São Paulo-SP.

Desempenho: Os itens constantes na Nota Fiscal nº 229, emitida por Multi Lite Comercial Elétrica Ltda-EPP em 10/10/2018, referentes à Nota de Empenho nº 691/2018, foram entregues conforme o solicitado e dentro do prazo pactuado.

Gestor do Contrato por parte da Câmara Municipal de São Paulo:
Mateus Soldan Barbieri, RF 11.386.

São Paulo, 11 de dezembro de 2018.



Mario Sérgio Maschietto
Secretário Geral Administrativo



Mateus Soldan Barbieri
Supervisor de SGA.33

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

Data de Emissão do Documento: 09/10/2017 17:09:08

DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa:	MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA. - EPP		
CNPJ da sede	28.423.235/0001-05	NIRE da sede (matriz):	35 2 3506074-6
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Porte da Empresa:	EPP - Empresa de Pequeno Porte	NIRE do	35 2 3506074-6
Endereço:	Avenida SERAFIM GONCALVES PEREIRA 141 PARQUE NOVO MUNDO, SAO PAULO, SP		

PARECER DE VIABILIDADE

Inscrição	IPTU-06315800254	Protocolo RLE:	20171101026913
Endereço	Avenida SERAFIM GONCALVES PEREIRA, 141 Parque Novo Mundo, SAO PAULO, SP		
Área do estabelecimento (em	470		
Área construída (em m²):	470		

Atividade 1:

4321-5/00-Instalação e manutenção elétrica

Restrições de operação:

Grupo de Atividade [nR1-7: Serviços técnicos de confecção ou manutenção: estabelecimentos destinados à prestação de serviços técnicos de reparo ou de apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.; Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZDE-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.; Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZDE-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.; Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZDE-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.; Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZDE-1]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.; Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZDE-1]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação

pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.; Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZDE-1]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.; Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZDE-1]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.; Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-7]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.; Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-7]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.; Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-7]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espreadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).; Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.; Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

Atividade 2:

4742-3/00-Comércio varejista de material elétrico

Restrições de operação:

Grupo de Atividade [nR1-1: Comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.; Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZDE-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.; Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZDE-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.; Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZDE-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.; Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZDE-1]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.; Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona :

Zona [ZDE-1]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.; Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZDE-1]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.; Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZDE-1]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.; Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.; Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.; Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.; Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 2 vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucr Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).; Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.; Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

Atividade 3:

4744-0/03-Comércio varejista de materiais hidráulicos

Restrições de operação:

Grupo de Atividade [nR1-1: Comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.; Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZDE-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.; Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZDE-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.; Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZDE-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros

referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.; Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZDE-1]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.; Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZDE-1]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.; Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZDE-1]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.; Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZDE-1]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.; Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.; Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.; Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.; Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 2 vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espreadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).; Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.; Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

Atividade 4:

4753-9/00-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Restrições de operação:

Grupo de Atividade [nR1-3: Comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.; Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZDE-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.; Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZDE-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.; Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZDE-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos

§2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.; Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZDE-1]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.; Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZDE-1]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.; Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZDE-1]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.; Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZDE-1]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.; Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.; Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.; Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espreadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).; Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.; Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

LICENÇAS DO ESTABELECIMENTO/EMPRESA

Endereço:	Avenida SERAFIM GONCALVES PEREIRA 141 PARQUE NOVO MUNDO, SAO PAULO, SP		
CNPJ:	28.423.235/0001-05	NIRE:	35 2 3506074-6

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Atividade:	Tipo da licença:	Situação Atual:
4321-5/00-Instalação e manutenção elétrica	Auto de Licença de Funcionamento - MUNICIPAL	Ativa
Número da Licença:	Validade da Licença:	Licença emitida por:
20171401555148	Indeterminada	RLE
Data de Emissão:	Protocolo RLE:	Regra aplicável a:
09/10/2017 17:07:20	20171401555148	Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que o estabelecimento não possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego (AET) ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da

Declaro que o empreendimento é permanente e não atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos da dos art. 108 e 109 da Lei Municipal nº 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento não se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 49.969/08.

Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade não é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental, nos termos do art. 108 da Lei Municipal nº 16.402/16.

Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário e os dados relativos à edificação são verdadeiros, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que a atividade atende às exigências legais, gerais e especiais, relativas ao seu exercício, e que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente.

Declaro estar ciente que a obtenção do Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco não substitui as demais licenças e autorizações necessárias e não substitui qualquer documento expedido pela PMSP relativo à regularidade da edificação.

Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, nos termos do art 4º do Decreto Municipal nº 57.298/2016, bem como atende aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.

Declaro que, caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial, e, não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal nº 16.402/2016 e que, caso ocorram alterações referentes ao tipo ou características da atividade, do Cadastro de Contribuintes Imobiliários - CCM, da razão social do estabelecimento - CNPJ, ou quando houver modificações na edificação utilizada ou por exigência legal, o Auto de Licença de Funcionamento deverá, obrigatoriamente, ser renovado, nos termos da Lei Municipal nº 10.205/1986.

Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica (ART(s)) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT(s)) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, conforme descrito no Decreto nº 57.299/2016.

Declaro que, caso o empreendimento esteja instalado em edificação não regular de acordo com as definições da legislação edilícia, serão asseguradas as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no Art. 133 da Lei Municipal nº 16.402/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em non aedificandi, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), anexadas a esta solicitação, bem como a cópia da carteira do responsável técnico no Conselho de Classe, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás da edificação, e que o imóvel se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, nos termos dos incisos II e III do Art. 12 do Decreto Municipal nº 57.299/2016, e em satisfatórias condições de segurança, e que, com base na legislação edilícia, nos casos em que há obrigatoriedade do sistema de segurança, o controle da manutenção do referido sistema será realizado de acordo com as normas técnicas em vigor e possuo os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade.

Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal nº 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 57.521/2016.

Declaro que, caso a atividade esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.

Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.

Declaro que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento, e que estou ciente que o Auto de Licença deverá ser afixado permanentemente no acesso principal do estabelecimento, em posição visível para o público, conforme disposto no Art. 140 da Lei Municipal nº 16.402/2016.

Atividade:	Tipo da licença:	Situação Atual:
4742-3/00-Comércio varejista de material elétrico	Auto de Licença de Funcionamento - MUNICIPAL	Ativa
Número da Licença:	Validade da Licença:	Licença emitida por:
20171401555148	Indeterminada	RLE
Data de Emissão:	Protocolo RLE:	Regra aplicável a:
09/10/2017 17:07:20	20171401555148	Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que o estabelecimento não possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego (AET) ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal nº 16.402/16.

Declaro que o empreendimento é permanente e não atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos da dos art. 108 e 109 da Lei Municipal nº 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento não se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 49.969/08.

Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade não é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental, nos termos do art. 108 da Lei Municipal nº 16.402/16.

Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário e os dados relativos à edificação são verdadeiros, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que a atividade atende às exigências legais, gerais e especiais, relativas ao seu exercício, e que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente.

Declaro estar ciente que a obtenção do Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco não substitui as demais licenças e autorizações necessárias e não substitui qualquer documento expedido pela PMSP relativo à regularidade da edificação.

Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, nos termos do art 4º do Decreto Municipal nº 57.298/2016, bem como atende aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.

Declaro que, caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial, e, não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal nº 16.402/2016 e que, caso ocorram alterações referentes ao tipo ou características da atividade, do Cadastro de Contribuintes Imobiliários - CCM, da razão social do estabelecimento - CNPJ, ou quando houver modificações na edificação utilizada ou por exigência legal, o Auto de Licença de Funcionamento deverá, obrigatoriamente, ser renovado, nos termos da Lei Municipal nº 10.205/1986.

Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART(s)) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT(s)) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, conforme descrito no Decreto nº 57.299/2016.

Declaro que, caso o empreendimento esteja instalado em edificação não regular de acordo com as definições da legislação edilícia, serão asseguradas as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no Art. 133 da Lei Municipal nº 16.402/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em non aedificandi, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), anexadas a esta solicitação, bem como a cópia da carteira do responsável técnico no Conselho de Classe, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás da edificação, e que o imóvel se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, nos termos dos incisos II e III do Art. 12 do Decreto Municipal nº 57.299/2016, e em satisfatórias condições de segurança, e que, com base na legislação edilícia, nos casos em que há obrigatoriedade do sistema de segurança, o controle da manutenção do referido sistema será realizado de acordo com as normas técnicas em vigor e possuo os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade.

Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal nº 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 57.521/2016.

Declaro que, caso a atividade esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.

Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.

Declaro que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento, e que estou ciente que o Auto de Licença deverá ser afixado permanentemente no acesso principal do estabelecimento, em posição visível para o público, conforme disposto no Art. 140 da Lei Municipal nº 16.402/2016.

Atividade:	Tipo da licença:	Situação Atual:
4744-0/03-Comércio varejista de materiais hidráulicos	Auto de Licença de Funcionamento - MUNICIPAL	Ativa
Número da Licença:	Validade da Licença:	Licença emitida por:
20171401555148	Indeterminada	RLE
Data de Emissão:	Protocolo RLE:	Regra aplicável a:
09/10/2017 17:07:20	20171401555148	Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que o estabelecimento não possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego (AET) ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal nº 16.402/16.

Declaro que o empreendimento é permanente e não atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos da dos art. 108 e 109 da Lei Municipal nº 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento não se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 49.969/08.

Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade não é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental, nos termos do art. 108 da Lei Municipal nº 16.402/16.

Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário e os dados relativos à edificação são verdadeiros, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, e que a inexistência, irregularidade ou falsidade na prestação das informações

relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que a atividade atende às exigências legais, gerais e especiais, relativas ao seu exercício, e que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente.

Declaro estar ciente que a obtenção do Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco não substitui as demais licenças e autorizações necessárias e não substitui qualquer documento expedido pela PMSF relativo à regularidade da edificação.

Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, nos termos do art 4º do Decreto Municipal nº 57.298/2016, bem como atende aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.

Declaro que, caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial, e, não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal nº 16.402/2016 e que, caso ocorram alterações referentes ao tipo ou características da atividade, do Cadastro de Contribuintes Imobiliários - CCM, da razão social do estabelecimento - CNPJ, ou quando houver modificações na edificação utilizada ou por exigência legal, o Auto de Licença de Funcionamento deverá, obrigatoriamente, ser renovado, nos termos da Lei Municipal nº 10.205/1986.

Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica (ART(s)) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT(s)) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, conforme descrito no Decreto nº 57.299/2016.

Declaro que, caso o empreendimento esteja instalado em edificação não regular de acordo com as definições da legislação edilícia, serão asseguradas as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no Art. 133 da Lei Municipal nº 16.402/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em non aedificandi, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), anexadas a esta solicitação, bem como a cópia da carteira do responsável técnico no Conselho de Classe, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás da edificação, e que o imóvel se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, nos termos dos incisos II e III do Art. 12 do Decreto Municipal nº 57.299/2016, e em satisfatórias condições de segurança, e que, com base na legislação edilícia, nos casos em que há obrigatoriedade do sistema de segurança, o controle da manutenção do referido sistema será realizado de acordo com as normas técnicas em vigor e possuo os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade.

Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal nº 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 57.521/2016.

Declaro que, caso a atividade esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.

Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.

Declaro que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento, e que estou ciente que o Auto de Licença deverá ser afixado permanentemente no acesso principal do estabelecimento, em posição visível para o público, conforme disposto no Art. 140 da Lei Municipal nº 16.402/2016.

Atividade:	Tipo da licença:	Situação Atual:
4753-9/00-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Auto de Licença de Funcionamento - MUNICIPAL	Ativa
Número da Licença:	Validade da Licença:	Licença emitida por:
20171401555148	Indeterminada	RLE
Data de Emissão:	Protocolo RLE:	Regra aplicável a:
09/10/2017 17:07:20	20171401555148	Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que o estabelecimento não possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego (AET) ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal nº 16.402/16.

Declaro que o empreendimento é permanente e não atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos da dos art. 108 e 109 da Lei Municipal nº 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento não se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 49.969/08.

Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade não é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental, nos termos do art. 108 da Lei Municipal nº 16.402/16.

Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário e os dados relativos à edificação são verdadeiros, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que a atividade atende às exigências legais, gerais e especiais, relativas ao seu exercício, e que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente.

Declaro estar ciente que a obtenção do Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco não substitui as demais licenças e autorizações necessárias e não substitui qualquer documento expedido pela PMSP relativo à regularidade da edificação.

Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, nos termos do art 4º do Decreto Municipal nº 57.298/2016, bem como atende aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.

Declaro que, caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial, e, não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal nº 16.402/2016 e que, caso ocorram alterações referentes ao tipo ou características da atividade, do Cadastro de Contribuintes Imobiliários - CCM, da razão social do estabelecimento - CNPJ, ou quando houver modificações na edificação utilizada ou por exigência legal, o Auto de Licença de Funcionamento deverá, obrigatoriamente, ser renovado, nos termos da Lei Municipal nº 10.205/1986.

Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica (ART(s)) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT(s)) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, conforme descrito no Decreto nº 57.299/2016.

Declaro que, caso o empreendimento esteja instalado em edificação não regular de acordo com as definições da legislação edilícia, serão asseguradas as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no Art. 133 da Lei Municipal nº 16.402/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em non aedificandi, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), anexadas a esta solicitação, bem como a cópia da carteira do responsável técnico no Conselho de Classe, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás da edificação, e que o imóvel se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, nos termos dos incisos II e III do Art. 12 do Decreto Municipal nº 57.299/2016, e em satisfatórias condições de segurança, e que, com base na legislação edilícia, nos casos em que há obrigatoriedade do sistema de segurança, o controle da manutenção do referido sistema será realizado de acordo com as normas técnicas em vigor e possuo os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade.

Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal nº 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 57.521/2016.

Declaro que, caso a atividade esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.

Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.

Declaro que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento, e que estou ciente que o Auto de Licença deverá ser afixado permanentemente no acesso principal do estabelecimento, em posição visível para o público, conforme disposto no Art. 140 da Lei Municipal nº 16.402/2016.

Consulta via leitor de QR Code



**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

MULTI LITE COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.

CNPJ Nº 28.423.235/0001-05

NIRE Nº 35.235.060.746

Pelo presente instrumento de alteração e consolidação de Contrato Social, os(as) signatários(as) abaixo assinados(as):

FABIO CRUZ DE ARAUJO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade **RG n.º 21.896.453-5 SSP/SP** e do **CPF n.º 090.082.888-93**;

MARCIA APARECIDA RISSATO DE ARAUJO, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, decoradora, portadora da cédula de identidade **RG n.º 21.482.799-9 SSP/SP** e do **CPF n.º 104.405.438-78**;

Ambos residentes e domiciliados na **Rua Serra de Botucatu, 75, Vila Yara, CEP 06020-035**, no município de Osasco, Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA.**, com sede e foro jurídico na **Av. Serafim Gonçalves Pereira, 141, Parque Novo Mundo, CEP 02179-000**, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme Contrato Social devidamente arquivado e registrado na Jucesp sob o NIRE nº 35.235.060.746, em sessão de 15.08.2017 e posterior alteração arquivada sob nº 280.563/19-0, em sessão de 06.06.2019, resolvem entre si, e na melhor forma de direito alterar os respectivos instrumentos, nas seguintes condições:

PRIMEIRA

A sociedade comunica a alteração do seu endereço para: **Rua Terceiro Sargento João Soares de Faria, 349, Parque Novo Mundo, CEP. 02179-020**, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

SEGUNDA

Em virtude da modificação ocorrida na cláusula anterior, os sócios deliberam **CONSOLIDAR** integralmente o contrato social, o qual passará a vigorar com as cláusulas e condições seguintes que aceitam e outorgam, a saber:

(Handwritten signatures)



ABESP

10

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
COM BASE NA LEI N.º 10.406/2002

Capítulo I:

Denominação, Sede, Filiais, Prazo de Duração e Objeto Social

Cláusula Primeira. Em conformidade com o Art. 997, II da Lei 10.406/2002; a sociedade empresária limitada, gira sob a denominação de **MULTI LITE COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.**, e será regida por este contrato social e pelos dispositivos legais mencionados adiante, no "Capítulo XII, Legislação Aplicável e Disposições Transitórias".

Cláusula Segunda. A sociedade tem sua sede social na **Rua Terceiro Sargento João Soares de Faria, 349, Parque Novo Mundo, CEP. 02179-020**, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, agências, sucursais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério e por deliberação dos(as) sócios(as).

Cláusula Terceira. A sociedade terá prazo indeterminado.

Cláusula Quarta. A sociedade tem por objeto: **Importação e Comércio varejista de materiais elétricos, iluminação, hidráulicos, eletroeletrônicos e serviços de instalações de iluminação.**

Capítulo II:
Capital Social

Cláusula Quinta. O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, divididos em 100.000 (cem mil) quotas sociais, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR NOMINAL	R\$
FABIO CRUZ DE ARAUJO	95.000	R\$ 1,00	95.000,00
MARCIA APARECIDA RISSATO DE ARAUJO	5.000	R\$ 1,00	5.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	100.000,00

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio(a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos(as) respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052, do Novo Código Civil Brasileiro.




Parágrafo Segundo.

Pelo que preceitua o artigo 997, inciso VIII da Lei 10.406/2002, os(as) sócios(as) não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Capítulo III:
Pró-Labore

Cláusula Sexta.

*Somente o sócio **FABIO CRUZ DE ARAUJO** terá retirada mensal a título de Pró-Labore, que será fixada anualmente pelo consenso dos sócios e dentro das possibilidades da sociedade.*

Capítulo IV:
Administração

Cláusula Sétima

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, os quais poderão assinar isoladamente todos os documentos inerentes aos interesses sociais, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

Parágrafo primeiro.

Compete aos(as) administradores(as), a prática dos seguintes atos: (a) representar a sociedade ativa ou passivamente; (b) outorgar procuração em nome da sociedade, sempre com prazo determinado de vigência (exceto se para fins judiciais), e com especificação dos atos e das operações a serem praticados; (c) emitir notas promissórias; (d) aceitar letras de câmbio ou duplicatas; (e) abrir e encerrar contas em qualquer estabelecimento bancário; (f) emitir cheques.

Parágrafo segundo.

Os(As) administradores(as) ficam autorizados(as) a usarem o nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja a favor de qualquer dos(as) quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos(as) demais sócios(as).

Parágrafo terceiro.

Para a venda de ativos, imóveis, contratação de empréstimos, financiamentos em nome da sociedade e contratação de prestadores de serviços de responsabilidade, poderá conter a assinatura individual dos sócios.

Parágrafo quarto.

Os(As) administradores(as) são dispensados(as) de caução e somente poderão ser destituídos(as) de suas funções: (a) por decisão firmada em reunião de quotistas que reúna pelo menos dois terços do capital social, ou (b) por justa causa previamente comprovada em processo judicial de qualquer natureza, a pedido de qualquer dos(as) sócios(as).

Parágrafo quinto.

Na mesma assembléia de quotistas que destituir um ou mais administradores, serão eleitos e empossados os seus substitutos.



[Handwritten signatures]

Cláusula Oitava.

Aos(as) sócios(as) e administradores(as) é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, senão por procuração específica, passada com prazo determinado de vigência, e com especificação dos atos e das operações a serem praticados.

Parágrafo único.

Os(As) sócios(as) desde já, aprovam a nomeação de administradores(as) não sócios(as), conforme prevê o Art. 1061 do Código Civil.

Capítulo V:

Quotas Sociais, Cessão de Quotas e Direito de Transferência

Cláusula Nona.

A cessão, a alienação e a transferência de quotas, a qualquer título, obedecerão ao disposto nos parágrafos seguintes.

Parágrafo primeiro.

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade. Quando pertencerem a mais de uma pessoa, os direitos sociais serão exercidos por quem os(as) co-titulares indicarem junto à sociedade ou, em se tratando de espólio, pelo(a) inventariante, de acordo com os artigos 1056 e 1057 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo segundo.

As quotas sociais não poderão ser doadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com prévia e expressa autorização dos(as) sócios(as) que representem a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo terceiro.

As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros se os(as) demais sócios(as) e a sociedade, forem notificados por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição, não se manifestarem a respeito.

Parágrafo quarto.

A notificação deverá conter, para ser válida, nome e qualificação civil do terceiro interessado na aquisição das quotas, o preço por ele proposto e as condições de pagamento.

Parágrafo quinto.

Se mais de um(a) dos(as) sócios(as) manifestarem seu interesse no exercício do direito de preferência, a cessão das quotas e/ou dos direitos de subscrição se fará na proporção de quotas que então possuir cada um(a) dos(as) que vierem a se manifestar.

Parágrafo sexto.

Não exercido o direito de preferência pelos(as) demais quotistas e/ou pela sociedade, o(a) sócio(a) cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo, para tanto, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento do prazo indicado no caput, desta cláusula, e após o qual a notificação perderá eficácia.



[Handwritten signatures]

Parágrafo sétimo.

Se não efetivada a cessão no prazo do parágrafo anterior e persistir o(a) sócio(a) na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento descrito neste Capítulo, referente ao exercício do direito de preferência, terá de ser renovado, mesmo que o pretendente a adquirir as quotas seja o mesmo anteriormente indicado e mesmo que não tenham alterado o preço e as condições de alienação.

Parágrafo oitavo.

A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas se os(as) sócios(as) não o exercerem.

Capítulo VI:

Reunião dos Sócios e Deliberações Sociais.

Cláusula Décima.

De acordo com os artigos 1.071, 1.072 e 1.078 da Lei 10.406/2002; os(as) sócios(as) deverão reunir-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, especialmente para examinar as contas da sociedade, deliberar sobre o balanço patrimonial, sobre o resultado econômico e destinar o lucro líquido, quando houver.

Parágrafo primeiro.

Cumpra aos(as) administradores(as) a convocação da reunião anual, que deverá ser feita por escrito, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Os(As) administradores(as), per si ou a pedido de qualquer dos(as) sócios(as), poderão convocar reuniões extraordinárias, sempre que necessário.

Parágrafo segundo.

Os(As) sócios(as) poderão requerer a convocação de reunião, devendo para tanto, indicar a matéria a ser deliberada. Uma vez entregue o pedido aos(as) administradores(as), a reunião deverá ser agendada em 30 (trinta) dias.

Parágrafo terceiro.

Os editais de convocação serão fixados em locais visíveis na sede da sociedade, publicado uma vez em jornal da cidade da sede, ou comunicados por circulares aos(as) sócios(as), administradores(as), podendo ser utilizada, unicamente, a via eletrônica (e-mail).

Cláusula Décima primeira.

As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios(as), cujo quorum de instalação, na primeira convocação, será de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, na segunda convocação, bastarão os que estiverem presentes.

Parágrafo primeiro.

O quorum de deliberação, exceção feita aos parágrafos segundo e terceiro, a seguir, será o da maioria dos presentes à reunião.

inf. f. f. f.



Parágrafo segundo.

Será indispensável quorum mínimo de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social para os seguintes atos: (a) modificação estrutural deste contrato social e (b) incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.

Parágrafo terceiro.

Será indispensável quorum mínimo de $\frac{1}{2}$ (metade) do capital social, para os seguintes atos: (a) nomeação e destituição de administradores; (b) fixação da remuneração de administradores; (c) pedido de concordata.

Parágrafo quarto.

Em livro próprio, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações da reunião, assinada pelos membros da mesa e pelos quotistas presentes. A ata poderá ser lavrada de forma sumária.

Parágrafo quinto.

Serão válidos, inclusive para fins de registro, os instrumentos de alteração contratual subscritos por sócios(as) que representem a maioria do capital social exigida para a votação da matéria que constar da alteração.

Capítulo VII:
Conselho Fiscal.

Cláusula Décima segunda.

A sociedade não instituirá Conselho Fiscal.

Capítulo VIII:

Extinção, Falecimento, Separação Judicial ou Divórcio dos Sócios
à luz dos Artigos 1.028 e 1.031, da Lei 10.406/2002

Cláusula Décima terceira.

A sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos(as) sócios(as), continuando com os(as) sócios(as) remanescentes, sendo os haveres sociais do(a) sócio(a) sucedido(a) apurados conforme o estabelecido no "Capítulo X, Apuração de Haveres", abaixo.

Parágrafo primeiro.

O ingresso dos herdeiros ou sucessores, a qualquer título, inclusive para o caso de atribuírem-se quotas de sócio(a) ao cônjuge ou companheiro(a), na sociedade, será decidido mediante deliberação da maioria absoluta do capital social, sem incluírem, na contagem do quorum deliberativo, as quotas do(a) sócio(a) sucedida.

Parágrafo segundo.

Caso se decida pela não inclusão do sucessor, os seus haveres serão apurados conforme o estabelecido no "Capítulo X, Apuração de Haveres", abaixo.

[Handwritten signatures]



Capítulo IX:
Retirada e Exclusão de Sócio.

Cláusula Décima quarta. Qualquer sócio(a) poderá a qualquer tempo e sem declinar seus motivos, retirar-se da sociedade, desde que a notifique expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, apurando-se os seus haveres, na forma do Capítulo "X, Apuração e Pagamento de Haveres", adiante.

Parágrafo único. Os(As) demais sócios(as), a partir da notificação, terão 30 (trinta) dias para deliberar sobre a continuação da sociedade ou decidir pela dissolução total, sendo o(a) sócio(a) retirante obrigado(a) a submeter-se à decisão que for tomada.

Cláusula Décima quinta. A sociedade, mediante deliberação tomada pela maioria absoluta do seu capital social, poderá excluir do quadro social o(a) sócio(a) em relação ao qual ocorra justa causa, considerando-se também como tal, as vicissitudes pessoais ocorrentes sem culpa do(a) sócio(a), como por exemplo, sua interdição, sua incapacitação física ou sua inabilitação.

Parágrafo primeiro. Também motivarão a exclusão de sócio(a), por justa causa, a sua condenação, por decisão final, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo segundo. O(A) sócio(a) excluindo(a), com antecedência mínima de 10 (dez) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa, convocando-o à assembléia de quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, sendo-lhe facultado, nessa oportunidade, fazer uso da palavra, oferecer defesa escrita e exercer o voto correspondente à parcela do capital que detiver.

Cláusula Décima sexta. Os haveres do(a) sócio(a) retirante, qualquer que seja a razão ou a forma de sua exclusão, serão pagos de acordo com o previsto no "Capítulo X, Apuração e Pagamento de Haveres", adiante.

Cláusula Décima sétima. O arquivamento dos atos referente à retirada espontânea e à exclusão da sócia, inclusive a alteração contratual, independerá da assinatura de sócio(a) retirante ou excluído(a).

[Handwritten signatures]



Capítulo X:

Apuração e Pagamento de Haveres.

Cláusula Décima oitava. Na ~~prazo de~~ até (60) sessenta dias, contados do evento que lhe tenha dado causa, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base será sempre a da ocorrência do evento referido, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor.

Cláusula Décima nona. Os haveres serão apurados com base no patrimônio líquido contábil e serão pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros simples de 12% ao ano e de correção monetária, calculada de acordo com a variação do índice adotado, à época, pelo Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo, incidindo ambos, juros e correção, a partir da data do evento e até o efetivo pagamento de cada parcela.

Cláusula Vigésima. As quotas correspondentes aos haveres pagos poderão permanecer em tesouraria, poderão ser adquiridas pela sociedade para equivalente redução do capital social e, caso a sociedade assim não proceda, poderão ser adquiridas pelos(as) sócios(as) remanescentes, na proporção das quotas que detiverem.

Capítulo XI:

Balanço Anual, Prejuízos, Lucros e Sua Destinação.

Cláusula Vigésima primeira. O exercício social, em coincidência com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o inventário, o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis.

Cláusula Vigésima segunda. O balanço e as demonstrações financeiras deverão ser necessariamente submetidos à aprovação dos(as) quotistas, em reunião da qual, obrigatoriamente será lavrada ata.

Parágrafo primeiro. Na mesma reunião em que for apresentado o balanço, será decidido o destino dos lucros apurados, se ocorrentes. Se for deliberada a distribuição, os lucros líquidos serão partilhados entre os(as) sócios(as).

Parágrafo segundo. Poderão ser levantados balanços ou balancetes intermediários para apuração dos resultados e quando for o caso proceder à distribuição dos lucros.

Parágrafo terceiro. Atendendo o disposto no artigo 1008 da Lei 10.406/2002, todos(as) os(as) sócios(as) participarão dos lucros, na forma que melhor lhe convier, e das perdas, proporcionalmente ao capital social.

10250

10

Cláusula Vigésima terceira. A sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam a sua continuação, desde que a maioria absoluta dos(as) sócios(as) queira dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito.

Parágrafo único. Se somente um(a) sócio(a) quiser dar continuidade à empresa, terá ele o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolver-se a sociedade.

Cláusula Vigésima quarta. A sociedade poderá: (a) transformar-se em outro tipo social; (b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; (c) fundir-se com outra sociedade; (d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo-se o seu patrimônio para outra ou outras sociedades, extinguindo-se, se a versão for total; ou absorver o patrimônio de sociedade cindida.

Cláusula Vigésima quinta. Em qualquer hipótese, à maioria absoluta do capital social competirá eleger o liquidante, contratar seus honorários e fixar data para o encerramento do processo liquidatório.

Capítulo XII: **Legislação Aplicável e Disposições Transitórias**

Cláusula Vigésima sexta. A sociedade será regida, em primeiro lugar, pelas disposições deste contrato. Serão aplicadas, supletivamente, as regras da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976), com todas as suas alterações.

Capítulo XIII: **Condições Gerais**

Cláusula Vigésima sétima. O endereço dos(as) sócios(as), constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, notificações, interpelações e qualquer correspondência de interesse social, podendo ainda ser válida a convocação via e-mail ou fax.

Parágrafo único. Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os(as) sócios(as) comunicar à sociedade as alterações ocorridas em seus endereços após a assinatura deste contrato.

Cláusula Vigésima oitava. É competente, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, exclusivamente o Foro da Comarca de São Paulo (SP), excetuado qualquer outro, por mais especial que se constitua.

inf. Art. 10



JUCESP


18

Cláusula Vigésima nona. Os(As) sócios(as), administradores(as), declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos(as) de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, enquanto perdurarem os efeitos das condenações e a luz do que preceitua o artigo 1011, seus parágrafos e suas alterações.

E, por estarem assim, justos(as) e contratados(as), firmam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim.

São Paulo, 06 de Agosto de 2020.


FABIO CRUZ DE ARAUJO


MARCIA APARECIDA RISSATO DE ARAUJO

